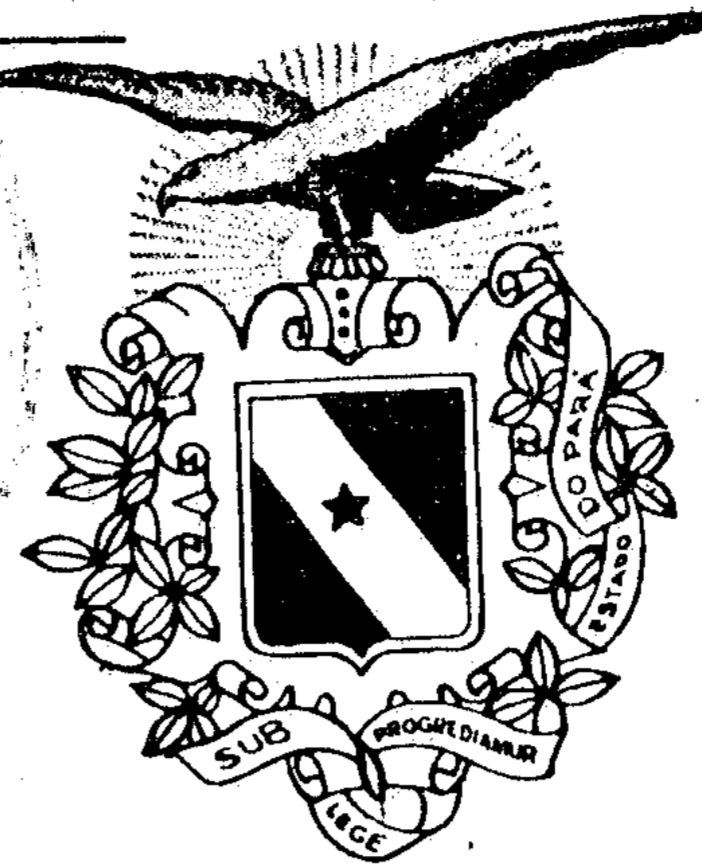


República Federativa do Brasil

PARÁ

# Diário Oficial



ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.586

Belém - Quarta-feira, 02 de setembro de 1981

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**  
Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**DIONÍSIO JOÃO HAGE**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 1.802 e 1.803

PORTARIAS Nºs. 606, 607, 608,  
609 e 610

DECRETOS

Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/81 –  
AVISO

Da Secretaria de Estado da Viação e  
Obras Públicas

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/81 –  
AVISO

Da Secretaria de Estado de Agricultura

PORTARIAS

Do Instituto de Terras do Pará—ITERPA.

ATAS

De Diversas Firmas

## 2 CADERNOS

44 Páginas



## IMPRESA OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1802 DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Concede Medalha do Mérito "Tiradentes",  
O Governador do Estado do Pará, usando das  
atribuições que lhe são conferidas por lei, e,  
Considerando o disposto no Decreto Governamental nº 985, de 17 de setembro de 1980.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito "Tiradentes", às autoridades militares e personalidades civis a seguir relacionadas:

**AUTORIDADES MILITARES**

— Cel. PM Artagnan Barbosa de Amorim Sobrinho

— Cel. Av. Ulysses Pinto Corrêa Netto

— Ten. Cel. EB Sebastião de Souza Barbosa

— Ten. Cel. EB Ronaldo Docco de Berredo Guimarães

— Ten. Cel. PM/MA João Cipriano Soares Nascimento

— Ten. Cel. PM/MA Júlio Pereira Nunes

— Maj. PM Cleto José Bastos da Fonseca

— 1º Ten. MA José Luiz Braga de Moura

**PERSONALIDADES CIVIS**

— Dra. Eliene Gaspar Silva

— Sr. Kêisuke Okada

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2438 - Dia: 02.09.81)

DECRETO Nº 1803 DE 31 DE AGOSTO DE 1981.

Concede a Ordem do Mérito Policial Militar Coronel Fontoura,  
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91 da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no Decreto nº 986, de 17 de setembro de 1980,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a Ordem do Mérito Policial Militar Coronel Fontoura às autoridades militares e civis a seguir relacionadas:

**AUTORIDADES MILITARES**

— Gen. Div. Leônidas Pires Gonçalves

— Gen. Bda. José Ramos de Alencar

— Gen. Bda. Waltencir dos Santos Costa

— Gen. Bda. Ary Vaz de Mello da Fonseca

— Brig. do Ar. Antonio Arison de Carvalho

— Gen. Rubens Luzio Vaz

— Cap. Mar. e Guerra Ricardo Ramos Barbosa de Amorim

— Cap. Mar. e Guerra Lysias Ruland Kerr

— Cap. Mar. e Guerra Augusto Pinheiro Saldanha da Gama

— Cap. Mar. e Guerra Darcy Rubens Gonçalves

— Cap. Mar. e Guerra Júlio Gilberto Martins Mendes

— Cel. PM Floriano Barbosa de Amorim Filho  
— Cel. PM Guilherme Vieira dos Santos  
— Cel. PM Artagnan Barbosa de Amorim Sobrinho

— Cel. PM José Ribamar de Assis Vieira

**AUTORIDADES CIVIS**

— Dra. Eva Andersen Pinheiro

— Dr. Manoel Cacella Alves

— Dep. Nilson Célio Guedes Sampaio

— Dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira

— Prof. Hélio Antonio Mokarzel

— Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher

— Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado

— Dr. Almir José de Oliveira Gabriel

— Dr. Dionísio João Hage

— Eng.º Ítalo Cláudio Falesi

— Dr. Fernando Coutinho Jorge

— Sr. Olavo Lyra Maia

— Dr. Francisco César Nunes da Silva

— Dr. Natanael Farias Leitão

**POLICIAIS - MILITARES**

— Sub. Ten. PM Joaquim Ferreira de Souza

— Sub. Ten. PM Carlos Alberto Alves de Queiroz

— Sub. Ten. PM José Martins da Costa

— Sub. Ten. PM Walmir Oliveira Silva

— Sub. Ten. PM Manoel Trindade da Rocha

— 1º Sgt. PM José Renor da Costa Pinheiro

— 1º Sgt. PM Henrique Leocádio de Brito

— 3º Sgt. PM José Santana Pinheiro

— 3º Sgt. PM Orivaldo Nascimento Costa

— 3º Sgt. PM Merício Alves Oeiras

— Cabo PM Antonio Bastos de Moura

**POST - MORTEM**

— Cap. BM Antonio Vicente Filho

— 1º Sgt. PM Vicente Duarte Pinheiro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2438 - Dia: 02.09.81)

PORTARIA Nº 607 DE 01 DE SETEMBRO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que existem na Garagem Central do Estado, mais de duas dezenas de veículos recolhidos por vários motivos, inclusive por terem sido considerados inservíveis;

Considerando a necessidade de providenciar a alienação dos veículos de propriedade do Estado, julgados inservíveis e de dar o conveniente destino aos não pertencentes ao patrimônio do Estado;

Considerando a urgente necessidade de desocupar a área hoje tomada pelos referidos veículos, naquela dependência;

**RESOLVE:**

I - Designar uma Comissão Especial constituída pelo Eng.º VICENTE FERRAZ ANTERO DOS SANTOS, da Secretaria de Estado da Viação e Obras



**IMPRESA OFICIAL**

# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

### Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

### Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

### PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 260,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 30,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Públicas, ERNANI FERREIRA DA COSTA, Auxiliar do Coordenador da Garagem Central do Estado, órgão da referida Secretaria e do Técnico em Administração MARCO ANTONIO DE BRITO CARVALHO, da Secretaria de Estado de Administração, para, sob a presidência do primeiro:

a) proceder o levantamento de todos os veículos recolhidos à Garagem Central do Estado, por terem sido considerados inservíveis ou por qualquer outro motivo;

b) providenciar os respectivos termos de exame do estado em que se encontram os veículos de propriedade do Estado e de averiguação das causas de sua inservibilidade, para efeito de alienação, através de licitação;

c) sugerir as providências a serem adotadas em relação aos veículos não pertencentes ao Estado, recolhidos à referida Garagem Central.

II - A Comissão referida deverá apresentar relatório conclusivo dos trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2438 - Dia: 02.09.81)

## PORTARIA Nº 606 DE 31 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Ofício nº 180/81-GG de 03.07.81 do Gabinete do Governador do Estado do Piauí,

### RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado do Piauí, até ulterior deliberação e sem ônus para o Estado do Pará, JOÃO DE MENEZES e MARIA BARBOSA DE MENEZES, ocupantes da função de Professor Horista, respectivamente, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

## PORTARIA Nº 608 DE 01 DE SETEMBRO DE 1981.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso das instalações e equipamentos da Garagem Central do Estado, destinados exclusivamente a veículos de propriedade do Estado,

### RESOLVE:

1 - Determinar à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas que adote as providências administrativas necessárias a impedir a qualquer título e para todos os efeitos, a utilização das instalações da Garagem Central do Estado por veículos não pertencentes ao patrimônio do Governo do Estado.

2 - O recolhimento de veículos ociosos, ou inservíveis far-se-á mediante as normas contidas no Decreto nº 1593, de 25 de maio de 1981, acompanhados do competente laudo, correspondente ao veículo.

3 - O não cumprimento do disposto nesta Portaria implicará na responsabilidade do servidor

designado pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para tal fim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1981.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2438. Dia: 02.09.81)

PORTARIA Nº 609 DE 01 DE SETEMBRO DE 1981.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 084/81-GS, de 27.08.81, dirigido a este Executivo pelo Secretário de Estado do Interior e Justiça,

**R E S O L V E:**

Autorizar o Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER, titular da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a viajar para Brasília-DF, no período de 27 a 30 de setembro do ano em curso, para participar do I Congresso Brasileiro de Política Criminal e Penitenciária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1981.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2438. Dia: 01.09.81)

PORTARIA Nº 610 DE 01 DE SETEMBRO DE 1981.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 084/81, de 27.08.81, dirigido a este Executivo pelo Secretário de Estado do Interior e Justiça.

**R E S O L V E:**

Autorizar o Bacharel LUIS AUGUSTO DA COSTA PAES, código DAS-011.4, Superintendente do Sistema Penal, a viajar para Brasília-DF, no período de 27 a 30 de setembro do ano em curso, para participar do I Congresso Brasileiro de Política Criminal e Penitenciária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1981.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

(G. Reg. nº 02.09.81)

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 1981.

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Nomear de acordo com o art. 35, parágrafo único da Lei nº 3.346 de 17 de setembro de 1965, MARIA DA CONCEIÇÃO MANAIA COSTA para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1981.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2438. Dia: 02.09.81)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 1981.

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, IRSON DA SILVA LEITE do cargo em comissão de Diretor do Centro Regional da 1ª Região de Saúde, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1981.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2438. Dia: 02.09.81)

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 1981.

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, OLÍMPIO DE ALMEIDA MARTINS do cargo em comissão de Delegado Rural de Arapixy, município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1981.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2438. Dia: 02.09.81)

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 1981.

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar SANDOVAL PEREIRA DOS SANTOS do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1981.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2438. Dia: 02.09.81)

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 1981.

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar o Soldado PM LUIZ PAULO DA CUNHA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1981.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2438. Dia: 02.09.1981)

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 1981.

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Nomear JAYME BONILHA para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1981.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2438. Dia: 02.09.81)

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 1981.

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Nomear CARLOS FERNANDES RENDEIRO para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1981.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2438. Dia: 02.09.81)

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, IZABEL CRISTINA DE AMORIM PIMENTA do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1-Classe A, lotado no Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1981.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JORGE PINTO DE OLIVEIRA do cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1981.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 731/CCLI DE 28 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento,

**R E S O L V E:**

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao I CONGRESSO BRASILEIRO DE PO-

LÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, a realizar-se em Brasília, no período de 27 a 30 de setembro de 1981.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado a Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de agosto de 1981.

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2418)

PORTARIA N. 732/CCLI DE 31 DE AGOSTO DE 1981  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 593 de 15.02.80, e,

Considerando os pareceres exarados no processo n. 01622/81 - SEAD,

RESOLVE:

PROMOVER, a contar de 26.10.77, pelo critério de antiguidade e de acordo com o art. 39 da Lei n. 749/53, combinado com os arts. 26 e 27 do Decreto n. 8.480, de 06.09.73, que aprovou o regulamento da Lei n. 4460, de 02.09.73, JOSÉ LUIZ COELHO, do cargo de Delegado de Polícia de 3ª Classe, Símbolo SSP—4, para o cargo de Delegado de Polícia de 2ª Classe, Símbolo SSP—3, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 31 de agosto de 1981.

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração  
(G. Reg. n. 2438 - Dia 02.09.81)

## IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 090 DE 1º DE SETEMBRO DE 1981

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Dispensar a partir desta data do cargo que exerce nesta I.O.E., de Inspetor de Produção, Símbolo CC-4, Ivanildo de Oliveira Soares.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 2443 - Dia: 02.09.81)

PORTARIA Nº 091 DE 1º DE SETEMBRO DE 1981

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o disposto no artigo 2º da Resolução nº 003 de 30 de abril do ano corrente, homologada pelo Decreto Governamental nº 1582 de 20 de maio, publicado no D.O.E. nº 24.513 de 21.05.1981;

Designar Ivanildo de Oliveira Soares para exercer a Função Gratificada ASN CC-3 de Chefe da Seção de Foto Composição e Paginação desta I.O.E. no regime laboral da C.L.T. percebendo o salário mensal de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros).

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 2443 - Dia: 02.09.81)

## FAZENDA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 271 DE 26 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto n. 593, de 15.02.81, e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 1131/81, de 26.06.81,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24.12.1953, a FRANCISCO SOARES DE AQUINO, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP—TAF—502.2, 6 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.01.60 a 10.01.70.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 5020 - Dia 02.09.81)

PORTARIA N. 272 DE 26 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do Decreto n. 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo 001404/81, de 14.08.81,

RESOLVE:

Fixar o período de 01.10.81 a 30.11.81 e 04.01.82 a 04.04.82, para gozo da licença especial concedida através da Portaria n. 203, de 08.06.81, à Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP—TAF—502.3, ORTENIRA PELOSO DOS SANTOS, lotada na 4ª Região Fiscal - Santarém.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 5020 - Dia 02.09.81)

PORTARIA N. 273 DE 26 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64, do Decreto n. 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo n. 001399/81 - SEFA, de 14.08.81,

RESOLVE:

Fixar o período de 01.09.81 a 28.02.82, para gozo da licença especial concedida através da Portaria n. 138, de 14.04.81, ao Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP—TAF—502.2, JOÃO AUGUSTO PICANÇO FARIAS, lotado na 4ª Região Fiscal - Santarém.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 5020 - Dia 02.09.81)

PORTARIA N. 274 DE 26 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 8 do art. 64, do Decreto n. 10.404, de 13.12.77, tendo em vista o contido no processo n. 001452/81, de 26.08.81,

RESOLVE:

Autorizar o BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A., através de sua Agência em Santo Antônio do Tauá, sita à Rua Alcides Paranhos S/N., naquela cidade, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as

condições estabelecidas na Portaria n. 138, de 20 de setembro de 1973.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. n. 5020 - Dia 02.09.81)

**PORTARIA N. 278 DE 26 DE AGOSTO DE 1981**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64, do Decreto n. 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 01158/81, de 25.08.81,

**RESOLVE:**

Redistribuir da 2ª Região Fiscal - Castanhal para a 3ª Região Fiscal - Marabá, JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO BARATA, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. n. 5020 - Dia 02.09.81)

**PORTARIA N. 279 DE 27 DE AGOSTO DE 1981**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto n. 593, de 15.12.80 e tendo em vista o contido no processo n. 001435, de 24.08.81,

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PORTARIA N. 62 DE 25 DE AGOSTO DE 1981**

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 31 de 01.07.81,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 23 de dezembro de 1953, a ODEQUIAS DA SILVA MARINHO, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, lotado no Departamento Central de Contabilidade do Estado, 6 (seis) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 04.08.71 a 04.08.81.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. n. 5020 - Dia 02.09.81)

**PORTARIA N. 280 DE 27 DE AGOSTO DE 1981**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do Decreto n. 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo 001434 de 24.08.81,

**RESOLVE:**

Fixar o período de 08.09.81 a 08.12.81, para gozo da licença especial concedida através da Portaria n. 250, de 14.07.81, a Agente Tributário, GEP-TAF-503.1, MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA UCHÔA, lotada na Coordenadoria de Arrecadação da Secretaria de Estado da Fazenda.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. n. 5020 - Dia 02.09.81)

**RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com a Lei n. 749, do Art. 98 e 107, Licença Saúde e Licença Gestante, conforme Laudos Médicos e Atestado expedidos pela SESPÀ aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS  
Diretora do Departamento de Administração Geral,  
em exercício

Nº Ordem	Nomes	Localização	Fundamentação 749/1953	Ref. Nivel ou Padrão	Nº do processo	Nº do Laudo Médico	Período de Licença		Portaria Prorrogada	
							Dias	Início		Término
01	Creuza Martins Gomes	3a.R.F.	107	Ag. Trib.	001384	Atestado	90	22.07.81	19.10.81.	
02	Rubens Guilherme Barbosa Conceição	DAG	98	Diretor	001416	Atestado	30	16.08.81	14.09.81	
03	Telmely Fátima Pena Sodré	1a.R.F.	98	Ag. Trib.	001417	3364	15	06.08.81	20.08.81	
04	Rubemita M.G. Rossy de Oliveira	1a.R.F.	107	Ag. Trib.	001418	3369	90	17.08.81	14.11.81	
05	Estelita da Luz Cordeiro	2a.R.F.	107	Ag. Adm.	001420	Atestado	90	24.07.81	21.10.81	

Secretaria de Estado da Fazenda

Em 26 de agosto de 1981

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS  
Matrícula 253.497  
Subst. do Diretor do Dep. Adm. Geral

(Ext. Reg. nº 5021 - Dia: 02/09/81)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
de Obras do Pará

## PORTARIA N. 63 DE 26 DE AGOSTO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

TRANSFERIR, por imperiosa necessidade de serviço as férias da funcionária MARIA DE LOURDES FERNANDES DE MORAES, lotada no Serviço de Finanças deste Departamento, do mês de setembro para serem gozadas no período de 01.11.81 a 30.11.81.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS  
Diretora do Departamento de Administração  
Geral, em exercício

(Ext. Reg. n. 5021 - Dia 02.09.81)

## PORTARIA N. 64 DE 27 DE AGOSTO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

TRANSFERIR, por imperiosa necessidade de serviço as férias da funcionária MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO GALÚCIO, lotada no Gabinete do Diretor deste Departamento, do mês de setembro para serem gozadas no período de 05.07.82 a 03.08.82.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS  
Diretora do Departamento de Administração  
Geral, em exercício

(Ext. Reg. n. 5021 - Dia 02.09.81)

## PORTARIA N. 65 DE 27 DE AGOSTO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo n. 001424/81 de 20.08.81,

## RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto n. 8.909, de 21.11.74 ao servidor GERALDO RODRIGUES TAVARES, Chefe do Serviço de Administração de Edifícios desta Secretaria, no valor de Cr\$-17.000.000,00 (dezessete mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, como suplemento ao Suprimento de Fundos concedido através da Portaria n. 46 de 07.07.81 - DAG, para despesas aos meses de julho e agosto do corrente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS  
Diretora do Departamento de Administração  
Geral, em exercício

(Ext. Reg. n. 5021 - Dia 02.09.81)

## ANÚNCIOS

VIDROS INDUSTRIAIS  
DO PARÁ S/A.

CGC: 04.905.063/0001-48  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 09 de setembro de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, Km-9, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 — Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31.12.80;

2 — Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;

3 — Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários;

4 — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

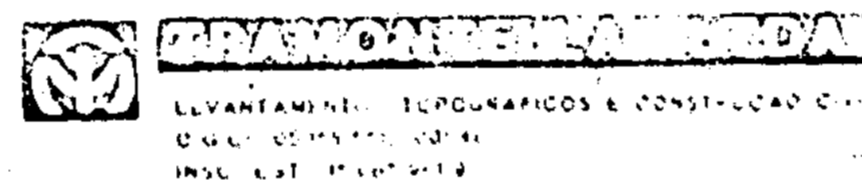
5 — Renúncia do Diretor-Superintendente;

6 — O que ocorrer.

Belém, 01 de setembro de 1981

SERGIO MOREIRA PHILOMENO GOMES  
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 9793 - Reg. nº 4999 - Dias: 01, 02 e 03.09.81)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - TERPA  
EDITAL  
MEDICÃO E DISCRIMINAÇÃO

TRANVELLA LTDA, firma de prestação de serviços topográficos, devidamente representada pelo seu Diretor técnico Sr. CELSO JOSÉ MACHELLA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei 7.454 de 19/02/71, faz público pelo presente EDITAL de medição e discriminação, que tendo sido designada pelo Excm. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará-TERPA, através das portarias nºs 283/81 e 380/81-TERPA, para proceder a MEDICÃO E DISCRIMINAÇÃO das Glebas de Aforamento de Matrículas "CASTANHA DA GOTA" e "ALTO BONITO", ambas transferidas ao Sr. PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA na forma dos processos/nºs 00279/80 e 11236/75-TERPA, localizadas no Município de Marabá, região do Rio Itacuruz, com os seguintes limites e confrontações: CASTANHA DA GOTA - Margem esquerda do Rio Verdelho, a partir da confluência deste com o Rio Itacuruz, subindo até o lugar denominado "ENCANTO", fundos com terras de UADY MOSSALEM, medindo 2.000,00m. de frente por 2.000,00m. de fundos. ALTO BONITO - Situa-se à margem direita do Rio Itacuruz, limitando-se pelo lado de baixo com a foz do Rio Madalena, subindo por uma rua até onde completar uma légua, pela sua margem esquerda subindo e pelo Rio Itacuruz subindo pela margem direita até lugar denominado "TRINHEIRA", pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua de frente por uma de fundos. Os todos os limites e confrontações acima descritos são os constantes dos Títulos de Aforamento.

Fica assim, marcado para o dia 05 de outubro de 1981, às 10:00 horas na sede da Fazenda ALTO BONITO, a audiência especial para início dos trabalhos cadastrários de campo. Pelo presente EDITAL, ficam citados todos os confrontantes e demais posses interessados para no dia, hora e local acima citados se fazerem presente, onde acompanharão, se quiserem, os referidos trabalhos, podendo reclamar aquilo que julcarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Estado, por duas vezes em jornal de circulação diária em Belém e afixado durante trinta dias no prédio onde funciona a Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Marabá.

Belém, 28 de agosto de 1981.

TRANVELLA LTDA.  
CELSO JOSÉ MACHELLA, DIR. TEC.

O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9799 - Reg. nº 5018 - Dia: 02.09.81)



1097-81  
 COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA COOPÉRATIVA E INDUSTRIAL  
 C.G.C./M.F. - 05.141.981/0001-00  
 ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada na forma, data, local e condições a seguir indicados:

Data: 26 (vinte e seis) de agosto de 1981 (um mil novecentos e oitenta e um), às 10:00 (dez) horas;

Local: na sede social da Companhia em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará;

Convocação: feita por edital de convocação publicado nos jornais "A Província do Pará" e "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 1.981;

Presença: de acionistas representando a maioria do capital social;

Mesa Diretora: Presidente: Wolfgang Franz José Sauer  
 Secretário: Jacy de Souza Mendonça

Ordem do Dia: item a: substituição do Diretor Tesoureiro  
 item b: outros assuntos de interesse da sociedade

Deliberações: A assembleia decidiu:

1. O Sr. Presidente informou à assembleia que o Sr. Karl-Heinz Gerber deixará de exercer, a partir de 18.09.1981, o cargo de Diretor Tesoureiro da Volkswagen do Brasil S/A, motivo pelo qual deixará de exercer o cargo de Diretor Tesoureiro nesta sociedade, na mesma data. Os acionistas tomaram conhecimento desta informação e diram consignar em ata um voto de agradecimento ao Sr. Karl-Heinz Gerber pelos relevantes serviços prestados à companhia.

Os acionistas deliberaram proceder imediatamente à eleição do novo Diretor Tesoureiro.

Pela acionista Volkswagen do Brasil S/A foi sugerido o nome de Sr. PAUL JOSEF WEBER, alemão, casado, da indústria, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Marcondesista, 251, Chácara Monte Alegre, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RG nº 15.986.897 e do CPF/MF nº 040.957.398

-19-

A assembleia aprovou a sugestão da acionista Volkswagen do Brasil S/A, ficando, nesta oportunidade, estabelecido que o Sr. PAUL JOSEF WEBER tomará posse em 01.09.1981 e exercerá o cargo até a realização da próxima assembleia geral ordinária.

Quorum das

Deliberações: todas as deliberações foram tomadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para a lavratura da ata, seguindo-se, depois, sua leitura e assinatura dos acionistas.

Santana do Araguaia, 26 de agosto de 1981.

Wolfgang Franz José Sauer Jacy de Souza Mendonça  
 Presidente da Mesa Secretário da Mesa

OS ACIONISTAS: 1. VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A  
 Wolfgang Franz José Sauer  
 Peter Krohn

2. TRANSALME SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO LTDA.  
 P.P. Francisco Florence

3. MONTEIRO ARANHA S/A

4. FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A  
 Wolfgang Franz José Sauer  
 João Ralisch

5. DISTRIVOLKS S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
 Wolfgang Franz José Sauer  
 João Ralisch

6. TRANS-TRADING BRASIL EXPORTADORA S/A  
 Ulrich Farnitzke  
 Helmut Erich Nitzsche

7. CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA.  
 Wolfgang Franz José Sauer  
 João Ralisch

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9799 - Reg. nº 5034 - Dia: 02.09.81)

MÁRIO MASSANORI IWANIZU  
 OAB - 19.298

A presente confere com o original.

JACY DE SOUZA MENDONÇA

2.º TABELIONATO DE NOTAS

Tabela: Pal. Celso Ferreira Dam do

Rua Pedro de Toledo, 101 - S.º Distrito de Campo - SP

RECONHEÇO e firma esta Nota

de 26 de agosto de 1981

em 26 de agosto de 1981

em 26 de agosto de 1981

em 26 de agosto de 1981

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 21/08/81, foi arquivada a Nota JUCEPA, sob o nº 1097-81, a partir da presente Ata de Lavratura

do Livro de Registro de Notas

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

de 1981 de 08

## AGROPECUÁRIA RIO DEZOITO S/A.

C.G.C. Nº 46.991.329/0001-62

Capital Autorizado	Cr\$ 201.129.246,00
Capital Subscrito	Cr\$ 18.313.430,00
Capital Subscrito n/data	Cr\$ 5.000.000,00
Capital a Subscrever	Cr\$ 177.815.816,00

Ata de reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de agosto de 1981.

Aos 24 dias do mês de agosto de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Agropecuária Rio Dezoito S/A, convocados que foram conforme determina os Estatutos Sociais. Iniciando a reunião, assumiu a Presidência da mesa o Dr. Lix da Cunha, que convidou a mim Antonio Ribas Cunha para secretariar os trabalhos. Usando a palavra, o Sr. Presidente disse que a presente reunião tinha por finalidade deliberar sobre a autorização concedida à empresa pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, para emitir 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, autorização essa contida no Ofício GS 02916 de 07/08/81. Considerando que o referido ingresso de capital é de interesse da sociedade para implementação do projeto que está sendo desenvolvido, o Conselho, por unanimidade, manifestou-se a favor da emissão de ações preferenciais, razão porque deliberou ouvir o Conselho Fiscal, cujos membros estavam presentes a esta reunião. Por solicitação dos Conselheiros Fiscais, a reunião foi suspensa por uma hora. Reabertos os trabalhos às 11:00 horas, o Dr. Leôncio Menezes, representando o Conselho Fiscal comunicou ao Conselho de Administração que aquele órgão apreciara a proposta de aumento de capital com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, tendo elaborado o seguinte parecer: — PARECER DO CONSELHO FISCAL: — "Os membros do Conselho Fiscal da Agropecuária Rio Dezoito S/A, reunidos na sua sede social no dia 24 de agosto de 1981, às 10:00 horas, discutiram a proposta do Conselho de Administração para elevação do Capital Social, mediante a subscrição de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, a ser feita pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Concluindo que referido ingresso de recursos era de interesse da sociedade, verificaram a situação atual do capital que é da ordem de Cr\$ 18.313.430,00 (Dezoito milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e trinta cruzeiros), representado por 13.313.430 (treze milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e trinta) ações ordinárias e 5.000.000 (cinco milhões) de ações Nominativas Preferenciais. Considerando que o Capital Autorizado é de Cr\$ 201.129.246,00 (Duzentos e um milhões, cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros) e, que as ações preferenciais tem como limite o valor de Cr\$ 146.462.317,00 (Cento e quarenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezessete cruzeiros), nada obstava a emissão de ações preferenciais a ser autorizada pelo Conselho de Administração nos termos do Estatuto Social,

razão pela qual se manifestam favoravelmente. Belém, PA, 24 de agosto de 1981. (aa) Leôncio Menezes, José Luiz Fernando Rogê Ferreira, Hélio Moraes de Siqueira". Considerando referido parecer, decidiram os Senhores Conselheiros, por unanimidade, após discutirem o assunto, autorizar a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 5.000.000 (cinco milhões) de ações Nominativas Preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Essa emissão destina-se à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser feita com recursos do citado Fundo, observando sobre o assunto o que dispõe o Decreto-Lei nº 1376 de 12/12/74. Após, os Senhores Conselheiros resolveram assentar em ata a posição do capital social da empresa sobre os ângulos de "Autorizado, Subscrito e a Subscrever", dividido por natureza de classe de ações antes do aporte do FINAM, que é a seguinte:

Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital a Subscrever
Ordinárias.....	54.666.929	13.313.430	41.353.499
Preferenciais	146.462.317	5.000.000	141.462.317
Totais.....	201.129.246	18.313.430	182.815.816

Após essa aprovação os Senhores Conselheiros deliberaram tomar as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização de ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, o Sr. Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, o que mereceu a aprovação de todos os membros da Administração. Reaberta a sessão no dia 24 de agosto de 1981, e novamente com a palavra, o Sr. Presidente informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências necessárias para a subscrição e integralização dos 5.000.000 (cinco milhões) de ações Nominativas Preferenciais em pauta, junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, conforme consta do Boletim de Subscrição de Ações Nominativas Preferenciais, devidamente assinado pelo subscritor, o qual se encontrava à mesa. Assim sendo, o Sr. Presidente disse que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Dessa maneira, o capital subscrito e integralizado de Cr\$ 18.313.430,00 (Dezoito milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e trinta cruzeiros) passa a ser de Cr\$ 23.313.430,00 (Vinte e três milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e trinta cruzeiros) divididos em 23.313.430 (vinte e três milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e trinta) ações nominativas, sendo 13.313.430 (treze milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e trinta) de ações ordinárias e 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro)

cada uma. Em seguida, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, deu por encerrados os trabalhos, dos quais para constar foi por mim Secretário, lavrada a presente ata, que subscrevo e assino juntamente com o Sr. Presidente e demais Conselheiros. Belém, PA, de agosto de 1981. Presidente (a) Lix da Cunha; Secretário (a) Antonio Ribas Cunha. Acionistas (aa) Construtora e Pavimentadora Lix da Cunha S/A; Concrelix S/A — Engenharia de Concreto; Pedra Lix S/A — Indústria e Comércio; Dr. Lix da Cunha; Dr. José Carlos Valente da Cunha e SOMEPA — Sociedade de Melhoramentos Pecuário e Agrícola Ltda.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Belém, PA, 24 de agosto de 1981.

LIX DA CUNHA  
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ—  
JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27.08.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1092-81, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Rio Dezoito S/A.

Belém, 27 de agosto de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## AGROPECUÁRIA RIO DEZOITO S/A

C.G.C. nº 46.991.329/0001-62

CAPITAL AUTORIZADO: ..... Cr\$ 201.129.246,00  
CAPITAL SUBSCRITO: ..... Cr\$ 18.313.430,00  
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA: ..... Cr\$ 5.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCREVER: ..... Cr\$ 117.815.816,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Nominativas Preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 24/08/1.981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM CGC. 04.902.979/0001-	Av. Presidente Vargas, nº 800-Belém-Pará	1.981	5.000.000	5.000.000,00

Belém, Pa, 24 de agosto de 1981

BENTO S. PORTO  
Diretor Financeiro  
LUIS E.P. LOBÃO  
Chefe de Departamento

DIRETORIA DA AGROPECUÁRIA RIO DEZOITO S/A  
JOSÉ CARLOS VALENTE DA CUNHA  
Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27/08/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1092-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agrop. Rio Dezoito S/A.

Belém, 27 de agosto de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5022 Dia: 02/09/81)

NELITO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, S.A.

CGC nº 05.555.057/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas em pleno gozo dos seus direitos, para comparecerem à Assembleia Geral - Extraordinária a ser realizada às oito (8) horas do dia 9 de setembro de 1981, em nossa sede social, à Rua Antonio Maia nº 1.227, em Marabá, Pa. quando será apreciada a proposta da diretoria para alienação de imóveis de propriedade da firma.

Marabá, 31 de agosto de 1981

a) MANOEL BRITO DE ALMEIDA  
diretor-presidente.

O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5007 - Dias: 01, 02 e 03.09.81)

## TRACAJÁ AGRO PECUÁRIA S/A.

CGC. Nº 04.990.990/0001-03

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

(Publicação resumida, conforme permitido pela Lei 6404/76).

Data da realização: 30.04.81, às 10.00 horas em sua sede social.

Convocação: Conforme avisos na forma do artigo 131 da Lei 6404/76, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 16, 17 e 18 de março de 1981, colocados a disposição dos Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da citada Lei.

Mesa e Quórum: Presidente: Francesco D'Ippolito; Secretário: Helio Dezontini. Compareceram acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto.

Deliberações: a) Aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.80; b) Aprovada a correção monetária do capital realizado no valor de Cr\$ 13.482.541,00 incorporando-a ao capital social e conseqüente alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais, com a nova redação: Artigo 5º - O capital social autorizado na forma do artigo 45 da Lei 4726 de 10 de julho de 1965, é de Cr\$ 52.628.084,00 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, e oitenta e quatro cruzeiros), dividido em 32.236.499 (trinta e dois milhões, duzentas e trinta e seis mil, quatrocentas e noventa e nove) ações, sem valor nominal, sendo 3.798.133 (três milhões, setecentas e noventa e oito mil, cento e trinta e três) ações preferenciais nominais, sem direito a voto, e 28.438.366 (vinte e oito milhões, quatrocentas e trinta e oito mil trezentas e sessenta e seis) ações ordinárias nominativas, das quais 23.238.366 (vinte e oito milhões, duzentas e trinta e oito mil, trezentas e sessenta e seis) são ações ordinárias comuns e 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias classe "b", reservadas à subscritores pessoas físicas.

Parágrafo primeiro ao parágrafo quarto - mantida a redação anterior.

c) Eleição do Conselho de Administração: Foram eleitos os seguintes membros: Presidente - Nicola D'Ippolito, brasileiro, casado, empresário, RG nº 5.331.712 e CPF nº 367.234.288-20; Nicole Daviet, francesa, solteira, assist. social, RG nº 4.268.376 e CPF nº 224.319.788-20 e Paulo Lúcio Scacchetti, engenheiro, RG. nº 4.872.074 e CPF nº 667.833.805-15, todos residentes e domiciliados em São Paulo, os quais abriram mão das remunerações e tomaram posse imediatamente, mediante termo próprio, fixando-se em seguida a remuneração da Diretoria.

Acionistas: Coepar S.A. - Francesco D'Ippolito - diretor; Nutrix Ind. Agro Pecuária S/A, Francesco D'Ippolito e Nicole Daviet - Diretores; Francesco D'Ippolito; Helio Dezontini; Nicole Daviet; Nicola D'Ippolito e Paolo Lucio Scacchetti.

Registro: A ata na sua íntegra foi registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, em sessão de 13.7.81 sob o nº 898/81.

Dr. FRANCESCO D'IPPOLITO

Diretor

(T. nº 9801 - Reg. nº 5025 - Dia: 02.09.81)

## TRACAJÁ AGRO PECUÁRIA S/A.

CGC. Nº 04.990.990/0001-03

TERMÓ DE POSSE E ATA DE REUNIÃO DOS  
MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1981, ÀS 10.15 HORAS.

Aos trinta dias do mês de abril de 1981, às 10.15 horas, em sua sede social, sita à Rua 15 de Novembro, 226, conj. 1401, nesta Cidade de Belém, tomaram posse em seus cargos os Conselheiros eleitos conforme Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, desta mesma data, os seguintes membros:

Conselheiros: Nicola D'Ippolito, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.331.712 e do CPF nº 367.234.288/20, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Sampaio Soares, 176; Paulo Lucio Scacchetti, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, portador do RG nº 4.872.074 e do CPF nº 667.833.808/15, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Dr. Homem de Mello, 211, ap. 12 e Nicole Daviet, francesa, solteira, maior, assistente social, portadora do RG nº 4.268.376 e do CPF nº 224.319.778/20, residente e domiciliada em São Paulo, à Av. Afonso Mariano Fagundes, 457.

Os Conselheiros, assim empossados, mediante assinatura no livro próprio, exercerão os seus cargos na forma do Estatuto Social e da legislação vigente, abrindo mão de suas remunerações.

Assim reunidos e empossados, passaram a decidir sobre os membros que deverão compor a direção da sociedade, cuja nomeação ficou assim constituída:

Diretores: Nicola D'Ippolito, já acima qualificado, Francesco D'Ippolito, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.524.443 e do CPF nº 679.502.488, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Silvio Portugal, 87, e Helio Dezontini, brasileiro, casado, con-

tador, portador do RG nº 1.600.761 e do CPF nº 054.637.508/15, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Baturité, 156, c/4, permanecendo o quarto cargo em disponibilidade até nova resolução.

Os Diretores ora eleitos aceitaram os seus cargos e tomaram posse imediatamente, mediante assinatura no livro próprio e exercerão as suas funções na forma do Estatuto Social e da Legislação.

Presentes, tanto os Srs. Conselheiros como os Srs. Diretores e, assim, em conjunto, declaram, para os devidos fins, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se a presente ata.

Belém, 30 de abril de 1981

NICOLA D'IPPOLITO, Presidente do Conselho e Diretor

FRANCESCO D'IPPOLITO, Presidente da Mesa e Diretor

PAOLO LUCIO SCACCHETTI

NICOLE DAVIET

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Dr. FRANCESCO D'IPPOLITO  
Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 899-81 a 1ª via da presente Ata de Tracajá Agro Pecuária S/A.

Belém, 13.07.1981

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**TRACAJÁ AGRO  
PECUÁRIA S/A.**

CGC. Nº 04.990.990/0001-03

Termo de posse dos membros da Diretoria, realizada em 30 de abril de 1981.

Aos trinta dias do mês de abril de 1981, às 10.20 horas, na sede social da Tracajá Agro Pecuária S/A., na presença do Sr. Presidente do Conselho de Administração, tomaram posse em seus cargos, os Diretores eleitos, conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada nesta mesma data, os seguintes diretores:

Nicola D'Ippolito, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.331.712 e do CPF nº 367.234.288/20, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Sampaio Soares, 176; Francesco D'Ippolito, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.524.443 e do CPF nº 679.502.488/15, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Silvio Portugal, 87 e Helio Dezontini, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 1.600.761 e do CPF nº 054.637.508/15, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Baturité, 156, c/4.

Os diretores ora empossados exercerão os seus cargos com as atribuições dos Estatutos Sociais e da legislação vigente.

Belém, 30 de abril de 1981

NICOLA D'IPPOLITO

Presidente do Conselho de Administração e Diretor  
FRANCESCO D'IPPOLITO

Diretor

HELIO DEZONTINI

Diretor

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Dr. FRANCESCO D'IPPOLITO  
Presidente da mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 899-81, a 1ª via da presente Ata de Tracajá Agro Pecuária S/A.

Belém, 13.07.1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 9802 - Reg. nº 5024 - Dia: 02.09.81)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/81  
A V I S O

A Comissão de Licitação de Preços, da Secretaria de Estado de Agricultura, designada pela Portaria nº 118/81, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na sala onde funciona a Divisão de Material, à Trav. do Chaco nº 2232, o Edital da Tomada de Preços nº 16/81 para aquisição de

Material de Enxertia, para ser utilizado no viveiro de seringueira, na Base Física de Terra Alta, município de Curuçá-Convênio SAGRI SUDHEVEA, com recebimento e abertura das propostas no dia 08.09.81, às 10:00 horas.

Belém, 27 de agosto de 1981.

Engº Agrº EDINALDO SEBASTIÃO DIAS SOARES  
Presidente da Comissão

VISTO:

Engº Agrº ITALO CLAUDIO FALES  
Secretário de Estado de Agricultura  
(Ext. Reg. nº 5016 - Dia: 02.09.81)

**TERMO DE AJUSTE QUE FAZEM ENTRE SI, A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA — SAGRI E O SINDICATO RURAL DE MARABÁ, PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA DE MARABÁ.**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 1981, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, na Travessa do Chaco, n. 2232, na cidade de Santa Maria de Belém do Grão Pará, Capital do Estado do Pará, a Secretaria de Estado de Agricultura, daqui por diante denominada SAGRI, representada neste ato pelo Secretário Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ, ajusta com o Sindicato Rural de Marabá, representado pelo seu Presidente JOÃO ANÍZIO FERREIRA, a manutenção do Parque de Exposição Agropecuária de Marabá, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objetivo do presente Termo de Ajuste é a colaboração financeira, por parte da SAGRI, para manutenção do Parque de Exposição Feira Agropecuária de Marabá.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente Termo de Ajuste, justifica-se pela necessidade de promover o aprimoramento da produtividade agropecuária, para o desenvolvimento da região, nesse importantíssimo campo de atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A administração do Parque durante a vigência do presente ajuste, será efetivada por uma Comissão Executiva composta por:

- a) um (01) elemento da SAGRI
- b) um (01) elemento do Sindicato Rural de Marabá.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Para execução do presente Termo de Ajuste, a SAGRI contribuirá dentro de sua disponibilidade financeira com a importância de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), dos recursos alocados do orçamento do Estado, para atendimento de Feiras Agropecuárias para 1981, assim discriminados:

- a) recursos consignados à verba:  
Material de Consumo..... Cr\$-50.000,00
  - b) recursos consignados à verba  
Outros Serviços e Encargos..... Cr\$-50.000,00
- CLÁUSULA QUINTA**

A prestação de contas das verbas aplicadas na manutenção do Parque, será feita pelo Sindicato, à SAGRI, através de sua Divisão de Finanças, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da liberação dos recursos solicitados.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

No caso do Sindicato em apreço não prestar contas no prazo estipulado, ficará obrigado a devolver a quantia recebida.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A SAGRI designará dois (02) elementos que prestarão assistência técnica durante a realização da Feira Agropecuária no Município de Marabá.

**CLÁUSULA SÉTIMA — Das Omissões**

Os casos omissos ou que tornarem controvertidos em face das presentes condições deste Termo de Ajuste serão decididos pela SAGRI e o Sindicato Rural de Marabá.

**CLÁUSULA OITAVA — Do Foro**

As partes ajustantes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, elegem o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Ajuste em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Belém, 24 de agosto de 1981.

Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ  
Secretário de Estado de Agricultura

CIC n. 000481782/68

JOÃO ANÍZIO FERREIRA

Presidente do Sindicato Rural de Marabá

CIC n. 008220002/53.

Testemunhas:

1<sup>a</sup> Célio Armando Ferreira Palheta

2<sup>a</sup> Maria de Nazaré Pinheiro França

(Ext. Rég. n. 5017 - Dia 02.09.81)

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB-PA

**CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB-PA., E A FIRMA CONSTRUTORA A. GASPAS LTDA., PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS INTEGRANTES DO PROJETO GUAJARA I, SETOR 1, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

A Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA., CGC 04887055/0001-16, com sede à Av. 1<sup>o</sup> de Dezembro nº 4237, neste ato representada por seu Diretor Presidente NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e Diretor Financeiro EDSON SOUSA BATISTA, aqui designada simplesmente COHAB-PA., e a Firma CONSTRUTORA A. GASPAS LTDA., CGC 08323347/0010-06, estabelecida à Av. Governador José Malcher, nº 1579, nesta cidade, neste ato representada por seu Diretor Presidente Eng<sup>o</sup> ARNALDO NETO GASPAS, CIC 002554674/00 e Responsável Técnico Eng<sup>o</sup> ZANIZAR RODRIGUES DA SILVA, CIC 129036637/34, aqui designada simplesmente EMPREITEIRA, têm certo e ajustado o presente Contrato de Empreitada de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: — OBJETO DO CONTRATO**

A Empreiteira se obriga a executar pelo regime de Empreitada Global, os seguintes serviços integrantes do Projeto GUAJARA I, Setor 1:

HABITAÇÃO: — 115=PA.11.11.23

151=PA.5-12-45

148=PA.12-E2-48

79=PA.10-13-57

493

**OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO:**

- Limpeza
- Terraplenagem
- Arruamento
- Meio-Fio
- Passeios.

**INFRA-ESTRUTURA:** — Sistema de abastecimento de água

(Rede de distribuição e Ligações Domiciliares)

— Sistema de Drenagem Pluvial (Subterrâneo).

**SEGUNDA: — PREÇOS**

A Empreiteira se obriga a executar o objeto deste Contrato pelo preço global de Cr\$ 166.719.909,97, (cento e sessenta e seis milhões setecentos e dezenove mil novecentos e nove cruzeiros e noventa e sete centavos) correspondentes no ato de apresentação da proposta a 225.754,7867 UPC's (Unidade Padrão de Capital) assim discriminados:

Habituação ..... 176.115,7919 UPC's

O.C.U. .... 26.739,5735 UPC's

Infra-estrutura ..... 22.899,4213 UPC's

Total ..... 225.754,7867 UPC's

**TERCEIRA: — MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

a — As medições serão mensais, efetuadas de acordo com o estabelecido em Caderno de Encargos;

b — As obras e serviços serão pagos com base no Cronograma Físico-Financeiro;

c — Não serão faturados os valores e/ou quantitativos a maior que os programados para o mês em referência.

d — O pagamento das Faturas só será efetuado após a liberação, pelo BNH, da parcela correspondente às etapas e/ou serviços faturados.

**QUARTA: — REAJUSTE**

Os valores acima referidos e discriminados, serão corrigidos trimestralmente segundo a taxa de UPC's (Unidade Padrão de Capital) correspondente.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — A COHAB-PA, pagará a Empreiteira com recursos oriundos dos Contratos de Empréstimo que celebrou com o Banco Nacional da Habitação em Junho de 1981.

**QUINTA: — PRAZOS**

O prazo para execução total da obra objeto deste Contrato é de 310 (trezentos e dez) dias úteis a contar da data de expedição da competente ORDEM DE SERVIÇO pela COHAB-PA., devendo ser observado o desenvolvimento previsto no Cronograma mencionado na cláusula terceira deste instrumento. Além do prazo estabelecido no presente contrato para execução das

obras e/ou serviços, a Empreiteira responderá por um prazo de 90 (noventa) dias corridos pela manutenção e conservação da mesma contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório pela COHAB-PA.

**SEXTA: — COMPLEMENTOS DO CONTRATO**

São partes integrantes do presente contrato: O Edital, o Caderno de Encargos, Projetos Técnicos, Normas de Execução, Especificações e o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra, que as partes, neste ato, declaram conhecer, aceitar e adotar e se comprometem a cumprir.

**SÉTIMA: — FORO**

As partes elegem para Foro do presente contrato a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das Testemunhas abaixo firmadas.

Belém, 20 de julho de 1981.

Pela COHAB-PA.

Engº NÉLSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente

EDSON SOUSA BATISTA

Diretor Financeiro

Pela EMPREITEIRA

Engº ARNALDO NETO GASPAS

Diretor Presidente

Engº ZANIZAR RODRIGUES DA SILVA

Responsável Técnico

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS

**REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"**

2º OFÍCIO

Apresentado no dia 27 para Registro Integral Apontado sob o nº de Ordem 30.669 do Prot. Lº A - nº 01. Belém-Pará, Em, 27 de julho de 1981. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir indicando o nº de ordem de Prot. lançado no mesmo.

HELENA DO V.S. CHERMONT

Oficial

CPF: 085912102-04

(Ext. Reg. nº 5012 - Dia: 02/09/81)

**CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB-PA., E A FIRMA ENGEPLAN — ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS INTEGRANTES DO PROJETO GUAJARA I, SETOR 2, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

A Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA., CGC 04887055/0001-16, com sede à Av. 1º de Dezembro nº 4237, neste ato representada por seu Diretor Presidente NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA, e Diretor Financeiro EDSON SOUSA BATISTA, aqui designada simplesmente COHAB-PA., e a Firma ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., CGC 04949426/0001-47, estabelecida à Av. Serzedelo Corrêa, nº 440, nesta cidade, neste ato representada por seu Sócio Gerente, Engº FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO, CIC nº 001077352/53, aqui designada simplesmente EMPREITEIRA, têm certo e ajustado o presente Contrato de Empreitada de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: - OBJETO DO CONTRATO**

A Empreiteira se obriga a executar pelo regime de Empreitada Global, os seguintes serviços integrantes do Projeto GUAJARA I, Setor 2:

HABITAÇÃO: - 132=PA.11.11.23  
173=PA.5-12-45  
170=PA.12-E2-48  
89=PA.10-13-57

564

**OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO:**

- Limpeza
- Terraplenagem
- Arruamento
- Meio-fio
- Passeios.

**INFRA-ESTRUTURA:** - Sistema de abastecimento de água.  
(Rede de distribuição e ligações domiciliares)  
- Sistema de drenagem pluvial (Subterrânea).

**SEGUNDA: - PREÇOS**

A Empreiteira se obriga a executar o objeto deste Contrato pelo preço global de Cr\$ 195.258.878,54 (cento e noventa e cinco milhões duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e oito cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), correspondentes no ato de apresentação da proposta a 264.399,2939 UPC's (Unidades Padrão de Capital), assim discriminado:

Habitação .....	201.310,8065	UPC's
O.C.U. ....	41.195,8551	UPC's
Infra-estrutura .....	21.892,6323	UPC's

Total: ..... 264.399,2939 UPC's

**TERCEIRA: - MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

a - As medições serão mensais, efetuadas de acordo com o estabelecido em Caderno de Encargos;  
b - As obras e serviços serão pagos com base no Cronograma Físico-Financeiro;

c - Não serão faturados os valores e/ou quantitativos a maior que os programados para o mês em referência;

d - O pagamento das Faturas só será efetuado após a liberação, pelo BNH, da parcela correspondente às etapas e/ou serviços faturados.

**QUARTA: - REAJUSTE**

Os valores acima referidos e discriminados, serão corrigidos trimestralmente segundo a taxa de UPC's (Unidade Padrão de Capital) correspondente.

**PARAGRAFO ÚNICO:** - A COHAB-PA., pagará a Empreiteira com recursos oriundos dos Contratos de Empréstimo que celebrou com o Banco Nacional da Habitação em Junho de 1981.

**QUINTA: - PRAZOS**

O prazo para execução total da obra objeto deste Contrato é de 310 (trezentos e dez) dias úteis a contar da data de expedição da competente **ORDEM DE SERVIÇO** pela COHAB-PA., devendo ser observado o desenvolvimento previsto no Cronograma mencionado na cláusula terceira deste instrumento. Além do prazo estabelecido no presente contrato para execução das obras e/ou serviços, a Empreiteira responderá por um prazo de 90 (noventa) dias corridos pela manutenção e conservação da mesma contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório pela COHAB-PA.

**SEXTA: - COMPLEMENTOS DO CONTRATO**

São partes integrantes do presente contrato: O Edital, o Caderno de Encargos, Projetos Técnicos, Normas de Execução, Especificações e o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra, que as partes, neste ato, declaram conhecer, aceitar e adotar e se comprometem a cumprir.

**SÉTIMA: - FORO**

As partes elegem para Foro do presente contrato a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das Testemunhas abaixo firmadas:

Belém, 20 de julho de 1981.

Pela COHAB-PA.  
Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA  
Diretor Presidente  
EDSON SOUSA BATISTA  
Diretor Financeiro

Pela EMPREITEIRA  
Engº FERNANDO SOUZA FLEXA RIBEIRO  
Sócio-Gerente.

**TESTEMUNHAS:**  
aa) ILEGÍVEIS

**REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 27 para Registro Integral, Apontado sob o nº de Ordem 20.668 do Prot. Lº A - nº 01, Belém-Pará, Em 27 de julho de 1981. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem de Prot. lançado no mesmo.

HELENA DO V.S. CHERMONT.  
Oficial

CPF 085912102-04

(Ext. Req. nº 5011 - Dia: 02.09.81)



CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ— COHAB-PA., E A FIRMA CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA., PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS INTEGRANTES DO PROJETO GUAJARA I, SETOR 4, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A Companhia de Habitação do Estado do Pará— COHAB-PA., CIC 04887055/0001-16, com sede à Av. 1º de Dezembro nº 4237, neste ato representada por seu Diretor Presidente NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA, e Diretor Financeiro EDSON SOUSA BATISTA, aqui designada simplesmente COHAB-PA., e a Firma CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA., CGC 04908240/0001-40, estabelecida à Av. José Bonifácio nº 2124, nesta cidade, neste ato representada por seu Sócio ALDEBARO CONTENTE BARRA, CIC 022386832-91, aqui designada simplesmente EMPREITEIRA, tem certo e ajustado o presente Contrato de Empreitada de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: — OBJETO DO CONTRATO**

A Empreiteira se obriga a executar pelo regime de Empreitada Global, os seguintes serviços integrantes do Projeto GUAJARA I, Setor 4:

HABITAÇÃO: — 117=PA.11.11.23

154=PA.5.12.45

152=PA.12.E.2.48

79=PA.10.13.57

502

**OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO:**

- Limpeza
- Terraplenagem
- Arruamento
- Meio-fio
- Passelos.

**INFRA-ESTRUTURA: — Sistema de abastecimento de água**  
(Rede de distribuição e ligações domiciliares)  
**Sistema de Drenagem pluvial**  
(Subterrânea)

**SEGUNDA: — PREÇOS**

A Empreiteira se obriga a executar o objeto deste Contrato pelo preço global de Cr\$ 169.954.645,95 (cento e sessenta e nove milhões novecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos), correspondente no ato de apresentação da proposta a 230.134.9302 UPC's (Unidades Padrão de Capital), assim discriminado:

Habitação .....	179.198.0766	UPC's
O.C.U. ....	26.687.1334	UPC's
Infra-estrutura .....	24.249.7202	UPC's
<b>Total: .....</b>	<b>230.134.9302</b>	<b>UPC's</b>

**TERCEIRA: — MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

a — As medições serão mensal, efetuadas de acordo com o estabelecido em Caderno de Encargos;

b — As obras e serviços serão pagos com base no Cronograma Físico-Financeiro;

c — Não serão faturados os valores e/ou quantitativos a maior que os programados para o mês em referência;

d — O pagamento das Faturas só será efetuado após a liberação, pelo BNH, da parcela correspondente às etapas e/ou serviços faturados.

**QUARTA: — REAJUSTE**

Os valores acima referidos e discriminados, serão corrigidos trimestralmente segundo a taxa de UPC's (Unidades Padrão de Capital) correspondente.

**PARAGRAFO ÚNICO: — A COHAB-PA.,** pagará a Empreiteira com recursos oriundos dos Contratos de Empréstimo que celebrou com o Banco Nacional da Habitação em Junho de 1981.

**QUINTA: — PRAZO**

O prazo para execução total da obra objeto deste Contrato é de 310 (trezentos e dez) dias úteis a contar da data de expedição da competente ORDEM DE SERVIÇO pela COHAB-PA., devendo ser observado o desenvolvimento previsto no Cronograma mencionado na cláusula terceira deste instrumento. Além do prazo estabelecido no presente contrato para execução das obras e/ou serviços, a Empreiteira responderá por um prazo de 90 (noventa) dias corridos pela manutenção e conservação da mesma contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório pela COHAB-PA.

**SEXTA: — COMPLEMENTOS DO CONTRATO**

São partes integrantes do presente contrato: O Edital, o Caderno de Encargos, Projetos Técnicos, Normas de Execução, Especificações e o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra, que as partes, neste ato, declaram conhecer, aceitar e adotar e se comprometem a cumprir.

**SÉTIMA: — FORO**

As partes elegem para Foro do presente contrato a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das Testemunhas abaixo firmadas.

Belém, 20 de julho de 1981.

Pela COHAB-PA.  
Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA  
Diretor Presidente

EDSON SOUSA BATISTA  
Diretor Financeiro

Pela EMPREITEIRA  
ALDEBARO CONTENTE BARRA  
Sócio

TESTEMUNHAS:  
aa) ILEGIVEIS

## REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS DE DOCUMENTOS"

Apresentado no dia 27 para Registro Integral, Apontado sob o nº 30.667 do Prot. Lº A - nº 01. Belém--Pará. Em 27 de julho de 1981. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir indicando o nº de ordem de Prot. lançado no mesmo.

HELENA DO V.S. CHERMONT

CPF 085912102-04

(Ext. Reg. nº 5010 - Dia: 02/09/81)

**CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ--COHAB-PA., E A FIRMA CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA., PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS INTEGRANTES DO PROJETO GUAJARA I, SETOR 3, CONFOME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

A Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA., CGC 04887055/0001-16, com sede à Av. 1º de Dezembro nº 4237, neste ato representada por seu Diretor Presidente NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA, e Diretor Financeiro EDSON SOUSA BATISTA, aqui designada simplesmente COHAB-PA., e a Firma CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA., CGC 04568473/0001-40, estabelecida nesta cidade, à Rua de Santo Antônio, 432 - Conjunto 1208 - Edifício Antônio Velho, neste ato representada por seus Sócios Gerente Engº EFRAIN RAMIRO BENTES, CIC 00007722/68 e JOSÉ LOBATO FRANCO, CIC 056494802/06, aqui designada simplesmente EMPREITEIRA, tem certo e ajustado o presente Contrato de Empreitada de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## PRIMEIRA: - OBJETO DO CONTRATO

A Empreiteira se obriga a executar pelo regime de Empreitada Global, os seguintes serviços integrantes do Projeto GUAJARA I, Setor 3:

HABITAÇÃO: - 91=PA.11.11.23

119=PA.5.12.45

117=PA.12.E2.48

62=PA.10.13.57

389

## OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO:

- Limpeza
- Terraplenagem
- Arruamento
- Meio-fio
- Passeios.

## INFRA-ESTRUTURA: - Sistema de abastecimento de água

(Rede de distribuição e ligações domiciliares)

- Sub-Adução
- Reservatório Elevado (caixa d'água)
- Troca de Equipamento no Sistema de Equipamento (motor - rotor-Bomba).

## SEGUNDA: - PREÇO

A Empreiteira se obriga a executar o objeto deste Contrato pelo preço global de Cr\$ 167.785.031,02 (Cento e sessenta e sete milhões setecentos e oitenta e cinco mil trinta e hum cruzeiros e dois centavos), correspondentes no ato de apresentação da proposta a 227.197.0630 UPC's (Unidades Padrão de Capital), assim discriminado:

Habitação.....	148.319,0000	UPC's
O.C.U. ....	26.274.6100	UPC's
Infra-estrutura .....	52.603.4530	UPC's

Total: ..... 227.197.0630 UPC's

## TERCEIRA: - MEDIÇÕES E PAGAMENTO

a - As medições serão mensais, efetuadas de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

b - As obras e serviços serão pagos com base no Cronograma Físico-Financeiro;

c - Não serão faturados os valores e/ou quantitativos a maior que os programados para o mês em referência;

d - O pagamento das Faturas só será efetuado após a liberação, pelo BNH, da parcela correspondente às etapas e/ou serviços faturados.

## QUARTA: - REAJUSTE

Os valores acima referidos e discriminados, serão corrigidos trimestralmente segundo a taxa de UPC's (Unidades Padrão de Capital) correspondente.

PARAGRAFO ÚNICO: - A COHAB-PA., pagará a Empreiteira com recursos oriundos dos Contratos de Empréstimo que celebrou com o Banco Nacional da Habitação em Junho de 1981.

## QUINTA: - PRAZOS

O prazo para execução total da obra objeto deste Contrato é de 310 (trezentos e dez) dias úteis a contar da data de expedição da competente ORDEM DE SERVIÇO pela COHAB-PA., devendo ser observado o desenvolvimento previsto no Cronograma mencionado na cláusula terceira deste instrumento. Além do prazo estabelecido no presente contrato para execução das obras e/ou serviços, a Empreiteira responderá por um prazo de 90 (noventa) dias corridos pela manutenção e conservação da mesma contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório pela COHAB-PA.

## SEXTA: - COMPLEMENTOS DO CONTRATO

São partes integrantes do presente contrato: o Edital, o Caderno de Encargos, Projetos Técnicos, Normas de Execução, Especificações e o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra, que as partes, neste ato, declaram conhecer, aceitar e adotar e se comprometem a cumprir.

## SÉTIMA: - FORO

As partes elegem para Foro do presente contrato a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das Testemunhas abaixo firmadas.

Belém, 20 de julho de 1981.

Pela COHAB-PA:

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente

EDSON SOUSA BATISTA

Diretor Financeiro

Pela EMPREITEIRA:

Engº EFRAIN RAMIRO BENTES

Sócio-Gerente

JOSÉ LOBATO FRANCO

Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"

2º OFÍCIO

Apresentado no dia 27 para Registro Integral. Apontado sob o nº 30.670 do Prot. Lº A nº 01. Belém--Pará. Em 27 de julho de 1981, precisando de um ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem de Prot. lançado no mesmo.

HELENA DO V.S. CHERMONT

Oficial

CPF 085912102-04

(Ext. Reg. nº 5008 - Dia: 02/09/81)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL N. 09/81

DIVISÃO DE PESSOAL DA SESP

A Chefia da Divisão de Pessoal da SESP, notifica pelo presente Edital, MARIA LEONOR SANTANA NORONHA, ocupante do cargo de Atendente, Referência II, lotada no Centro de Saúde Escola de Icoaraci, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita a prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão de acordo com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Divisão de Pessoal, 04 de agosto de 1981.

TEREZINHA DIAS GARCEZ

Diretora

Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 4776 - Dias 16.08, 02 e 17.09.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10 81

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 10/81, para Fornecimento de Materiais de Construção em Geral, agrupados em: 01 - Ferros e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Material Elétrico e Bombas; 04 - Material Cerâmico; 05 - Material de Fibrocimento; 06 - Material Hidráulico; 07 - Tintas em Geral e 08 - Vidros em Geral.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 11 de setembro do ano em curso, às 17:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações da SEVOP.

Belém, 29 de agosto de 1981.

CELIO CHAVES DE MELO

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas (Ext. Reg. nº 5001 - Dias: 02, 03 e 04.09.81)

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 01755 - SEVOP - 10.08.81, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 09/81, PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO NAS DÉPENDÊNCIAS DA RADIO CULTURA, LOCALIZADA NO PERÍODO DO CENTO DE COMUNICAÇÕES DO ESTADO.

RESUMO

De acordo com o mapa de apuração somente compareceu a firma PRIMAC - Projetos Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda.

Em face do parecer da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações de Obras desta Secretaria, constante da Ata do dia 12 de agosto de 1981, foi devidamente aprovada a proposta da firma PRIMAC - Projetos Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda., tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente proposta

2 - Publique-se

28.08.81.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 5001 - Dias: 02, 03 e 04.09.81)

## ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE TUCURUI RESUMO DO ESTATUTO

(1) OBJETIVOS: (a) congregar as pessoas naturais e jurídicas que exerçam, na área de sua atuação, atividade empresarial privada, mercantil ou civil, em qualquer modalidade econômica; (b) promover, em âmbito municipal, constante e positivo relacionamento de seus associados, incentivando seu companheirismo e sua contribuição para o desenvolvimento econômico e social da comunidade em que atuam; (c) proporcionar a seus associados orientação em matéria econômica e jurídica, diretamente relacionada com os interesses gerais dos mesmos; (d) interceder, conciliatoriamente e sempre que solicitada, em divergências surgidas entre integrantes e sociedades associadas, entre associados ou entre estes e não associados; (e) promover o aprimoramento da atividade empresarial na área de sua atuação, mediante palestras, cursos e outros meios adequados; (f) defender, sem transigência, o princípio da liberdade e dignidade humanas, que se desdobra, no âmbito político, no primado da livre iniciativa e função social da propriedade privada; (g) efetuar e incentivar a realização de estudos relacionados com a atividade empresarial privada da área de sua atuação, divulgando-os a seus associados; (h) emitir parecer sobre projetos de lei, regulamento e outros atos, de qualquer natureza, que sejam do interesse de seus associados; (i) cooperar com as autoridades, de todos os níveis, para a promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado do Pará, em geral, e do município de Tucuruí em particular; (j) manter constante relacionamento com as entidades congêneres do Estado do Pará, assim como com as demais que, no município, congregam setores do empresariado privado; (l) prestigiar a Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agrícolas e Pastoris do Estado do Pará, da qual deverá ser filiada; (m) reivindicar e defender perante o Poder Público, de todos os níveis, os legítimos interesses e as justas aspirações do empresariado privado da área de sua atuação; (n) manter constantemente informados os seus associados sobre matérias de seu interesse; (o) divulgar, mediante publicações, campanhas e outros meios apropriados, a importância da função econômica e social da empresa privada brasileira; (p) pugnar pela participação de seus representantes nos órgãos governamentais do Município que deliberam sobre relevantes matérias econômicas, tributárias, financeiras e sociais. (2) SEDE: Travessa Lauro Sodré n. 313, cidade de Tucuruí, município de Tucuruí, Estado do Pará. (3) ÁREA DE ATUAÇÃO: O território do Município de Tucuruí, Estado do Pará. (4) CATEGORIAS DE SÓCIOS: deliberativos, honorários e beneméritos. (5) ÓRGÃOS SOCIAIS: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. (6) DURAÇÃO: por tempo indeterminado. (7) ADMINISTRAÇÃO: compete à Diretoria, composta de 8 (oito) membros, sendo 5 (cinco) efetivos ocupando os seguintes cargos: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário Geral, Diretor Tesoureiro e Diretor Social e de Promoções, e 3 (três) suplentes. (8) REPRESENTAÇÃO: ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, caberá ao Diretor Presidente, respeitadas as limitações estatutárias; (9) REFORMA ESTATUTÁRIA: através de resolução da Assembléia Geral, adotada mediante o voto de 3/4 (três quartos), pelo menos, dos sócios deliberativos, presentes e reunião. (10) RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA: os sócios não

respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação. (11) GRATUIDADE: pelo exercício de cargos e pela realização de outras atividades estatutárias, os integrantes da Associação não receberão remuneração, a qualquer título. (12) APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais. (13) EXTINÇÃO: será decidida pela Assembléia Geral, mediante manifestação de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos integrantes do quadro de sócios-deliberativos. (14) PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA GERAL ELEITO: MOACIR FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Tucuruí, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade n. 301.957 expedida pela SEGUP/MG, CPF/MF 051.115.791-68. (15) DIRETORES ELEITOS: EFETIVOS: Diretor-Presidente: JOSÉ AUGUSTO TAVARES RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no município de Tucuruí, portador da carteira de identidade n. 899.268 expedida pela SEGUP/PA., CIC/MF 000.639.492-00 - Diretor Vice-Presidente: JOÃO BATISTA BARROSO, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado no município de Tucuruí, portador da Carteira de Identidade n. 9.317/PA., e CPF. 002.963.842-91. - Diretor Secretário-Geral: DANIEL PINHEIRO GOMES, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado no município de Tucuruí, Estado do Pará, Identidade Civil n. 1.233.800 expedida pela SEGUP/PA., e CIC/MF n. 008214112-68. Diretor Tesoureiro: ALFREDO RODRIGUES DE ANDRADE, Português, casado, comerciante, portador da Identidade Civil n. 626.343/PA. CPF. 026.533.542-68. - Diretor Social e de Promoções: ADAIL DE JESUS MUNIZ, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em Tucuruí, portador da Carteira de Identidade n. 481.285 e CPF. 099.648.001-34. (16) CONSELHEIROS FISCAIS ELEITOS: Efetivos: (1o.) GERIVALDO FERREIRA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Tucuruí-PA., portador da Carteira de Identidade n. 67.585 SEGUP/PA., CPF 707.007.888-91. (2o.) LÁZARO DAVID SOARES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Tucuruí-PA., portador da identidade n. 212.294 SEGUP/GO., CPF. 015.673.731-00. (3o.) HUMBERTO CUNHA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Tucuruí-PA., portador da Carteira de Identidade n. 5.309 SEGUP/PA., CPF. 032.894.802-06. SUPLENTE: (1o.) DEMERVAL SALES PORTELA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Tucuruí-PA., portador da Identidade Civil n. 382.509 SEGUP/GO., CPF. 025.198.791-49. (2o.) JOSÉ VALMIR LUCIANO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Tucuruí-PA., portador da Carteira de Identidade n. 626.343 expedida pela SEGUP/CE., CPF. n.

Tucuruí, 19 de Fevereiro de 1981

JOSÉ AUGUSTO TAVARES RODRIGUES  
Diretor-Presidente

DANIEL PINHEIRO GOMES  
Diretor Secretário-Geral

O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9803 - Reg. nº 5028 - Dia: 02.09.81)

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

PROCESSO Nº 1043 - TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/81-SECDT

Confecção e impressão de "folder" cartaz do Navio Roda à Popa Imediato Carepa.

Despacho de fls. 42: "Homologo a Tomada de Preços nº 001/81, somente os itens A e B. Em 27.07.81"

Ass. OLAVO LYRA MAIA - Secretário de Estado

Em 27 de agosto de 1981.

MARIA AMÉLIA CORDEIRO  
Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 5014 - Dia: 02.09.81)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº PG-06/81  
Art. 54 do Decreto nº 73.140/73

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DERPA e a firma Construtora Medeiros Ltda - COMEL, a seguir denominada EMPREITEIRA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA o seu Diretor Geral, Engº Pedro Smith do Amaral e a Empreiteira o Engº Manoel Lucival Miranda Medeiros.

FUNDAMENTO LEGAL: De conformidade com que preceituam as letras "C" e "D", do Artigo 2º, do Decreto Lei nº. 7, de 28.04.69, conforme despacho de Diretoria Geral do DERPA às fls. 18 do Processo nº 07484/80.

OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Construção de quatro (04) pontes em

madeira de lei, localizadas na Rodovia OP-3, situadas nos KMS: 26 com 12:00 mts., de extensão; 62,32 com 8:00 mts. de extensão; 63,90 com 16:00 mts. de extensão e no 72,08 com 16:00 mts., de extensão, todas com 4:20 mts. de largura e altura média de 4:00 mts.

PRZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias úteis, contados da expedição da 1a. Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

VALOR: Cr\$-3.120.000,00 (três milhões, cento e vinte mil cruzeiros), aproximadamente.

DOTAÇÃO: Verba 4.1.1.4.01.16 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1981, conforme Nota de Empenho nº 1842, de 21.08.81., emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do D.E.R.-PA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no, Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 31 de agosto de 1981.

Dr. JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO M. POMBO  
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL  
Diretor Geral

(T. nº 9798 - Reg. nº 5015 - Dia: 02.09.81)

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA

PORTARIA Nº 31/81-JUCEPA

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará, "JUCEPA" usando da competência que lhe foi atribuída pelo § 1º do Artigo 13 do Decreto nº 85.645 de 20 de janeiro de 1981.

RESOLVE:

Proceder a Ascensão Funcional para Economista Código LT-NS-922 Classe "A", ref. NS 5, da Tabela Permanente desta Autarquia;

I - MARIA DAS GRAÇAS BATISTA MOREIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Código LT-SA-801.3 ref. 22, que fica transformado de acordo com o parágrafo único "in fine" do artigo 12 do Decreto nº 85.645 no Cargo em que é feita a Ascensão Funcional.

Belém, 01 de setembro de 1981.

Registre-se e Publique-se.

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente - JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5026 - Dia: 02.09.81)

PORTARIA Nº 32/81-JUCEPA

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará "JUCEPA", usando da competência que lhe foi atribuída pelo § 1º do Artigo 13 do Decreto n. 85.645 de 20 de janeiro de 1981.

RESOLVE:

Proceder a Ascensão Funcional para Técnico de Administração Código LT-NS-923 Classe "A" ref. NS 5, da Tabela Permanente desta Autarquia;

I - ADAIR SOARES SARGES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Código LT-SA 801.3 ref. 22, que fica transformado de acordo com o parágrafo único "in fine" do artigo 12 do Decreto nº 85.645 no Cargo em que é feita a Ascensão Funcional.

Belém, 01 de setembro de 1981.

Registre-se e Publique-se.

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente - JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5026 - Dia: 02.09.81)

PORTARIA Nº 33/81-JUCEPA

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará, "JUCEPA", usando da competência que lhe foi atribuída pelo § 1º do artigo 13 do Decreto nº 85.645 de 20 de janeiro de 1981.

RESOLVE:

Proceder a Ascensão Funcional para Agente Administrativo. Código LT-SA-801.2 ref. 18, da Tabela Permanente desta Autarquia;

I - LAURO ARANHA DE SOUSA, ocupante do Cargo de Agente de Portaria Código LT-TP 1202 ref. 12, que fica transformado de acordo com o parágrafo único "in fine" do artigo 12 do Decreto nº 85.645, no cargo em que é feita a Ascensão Funcional.

Belém, 01 de setembro de 1981.

Registre-se e Publique-se.

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente - JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5026 - Dia: 02.09.81)

PORTARIA Nº 34/81-JUCEPA

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará, "JUCEPA", usando da competência que lhe foi atribuída pelo § 1º do Artigo 13 do Decreto nº 85.645 de 20 de janeiro de 1981.

RESOLVE:

Proceder a Ascensão Funcional para Agente Administrativo Código LT-SA-801.2 ref. 18, da Tabela Permanente desta Autarquia;

I - JOAQUIM MACEDO CORRÊA, ocupante do Cargo de Datilógrafo Código LT-SA-802 ref. 14, que fica transformado de acordo com o parágrafo único "in fine" do artigo 12 do Decreto nº 85.645, no cargo em que é feita a Ascensão Funcional.

Belém, 01 de setembro de 1981.

Registre-se e Publique-se.

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente - JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5026 - Dia: 02.09.81)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

PORTARIA Nº 391 — DE 31 DE AGOSTO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto da alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 07419/75 — ITERPA, em que figura como interessado Rafael Fabricio Neto, tendo como objeto o pedido de demarcação de terras;

RESOLVE:

I. DESIGNAR o Agrimensor Vitorino Ferreira de Souza devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras, localizada no Município de Marabá, objeto do Título

Provisório nº 000207, Cadastrado sob nº 000913, Talonário nº 37 de Títulos Provisórios, expedido em 10 de março de 1975 em nome de Rafael Fabrício Neto.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Título Provisório, encravado nos seguintes limites: A área de terras é de aproximadamente 3.000ha. (Três mil hectares), medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, localizada no loteamento Cabeceira do Rio Maria, lote nº 232, limita-se pelo lado Norte com quem de direito, ao Sul com o lote 233 requerido por Jorge Luiz de Oliveira, ao Este com o lote nº 229 requerido por Marli Pereira de Oliveira, ao Oeste com o lote nº, digo ao Oeste com quem de direito, enquadrando-se nas seguintes coordenadas: Ponto A — 06°34'50"WGR x 50°11'32"S. Ponto B — 06°35'18"WGR x 50°08'50"S. Ponto C — 06°38'30"WGR x 50°09'24"S. Ponto D — 06°38'03"WGR x 50°12'06"S; e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5023 — Dia: 02.09.81)

PORTARIA Nº 392 — DE 31 DE AGOSTO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 07417/75 — ITERPA, em que figura como interessado Jorge Luiz de Oliveira, tendo por objeto o pedido de demarcação de terras;

RESOLVE:

I. DESIGNAR o Agrimensor Vitorino Ferreira de Souza devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras, localizada no Município de Marabá, objeto do Título Provisório nº 000208, Cadastrado sob nº 000914, Talonário nº 37 de Títulos Provisórios, expedido em 10 de março de 1975, em nome de Jorge Luiz de Oliveira.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Título Provisório, encravado nos seguintes limites: A área de terras é de aproximadamente 3.000 ha. (Três mil hectares) medindo 5.000 (cinco mil) metros de frente por 6.000 (seis mil) metros de fundos, localizada no loteamento cacebeira do Rio Maria, lote nº 233. Limita-se pelo lado Norte com o lote nº 232 requerido por Rafael Fabrício Neto, ao Sul com quem de direito, ao Este com lote nº 230 requerido por João Amâncio Correia Alves e ao Oeste com quem de direito, enquadrando-se nas seguintes coordenadas: Ponto A — 06°38'03"WGR x 50°12'06"S. Ponto B — 06°38'36"WGR x 50°09'24"S. Ponto C — 06°41'42"WGR x 50°09'48"S. Ponto D — 06°41'23"WGR x 50°12'36"S; e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5023 — Dia: 02.09.81)

PORTARIA Nº 393 — DE 31 DE AGOSTO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 07416/75-ITERPA, em que figura como interessada Maria José Silva de Macedo, tendo como objeto o pedido de demarcação de terras;

RESOLVE:

I. DESIGNAR o Agrimensor Vitorino Ferreira de Souza, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma área de terras, localizada no Município de Marabá, objeto do Título Provisório nº 209, Cadastrado sob o nº 000915, Talonário nº 37, expedido em 10 de março de 1975, em nome de Maria José Silva de Macedo.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: a área de terras é de aproximadamente 3.000 ha (três mil hectares) medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, localizada no Loteamento Cabeceira do Rio Maria, lote nº 227 (duzentos e vinte e sete), limita-se pelo lado Norte com o lote 226 requerido por Maurício Evaristo Ramos, ao Sul com quem de direito ao Este com o lote nº 224 requerido por Armando Biscaro Filho e ao Oeste com o lote nº 230 requerido por João Amâncio Correia Alves, enquadrando-se nas seguintes coordenadas: Ponto A — 06°38'58"WGR x 50°06'24"S. Ponto B — 06°39'24"WGR x 50°04'00"S. Ponto C — 06°42'40"WGR x 50°04'32"S. Ponto D — 06°42'10"WGR x 50°07'12"S, e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5023 — Dias: 02.09.81)

PORTARIA Nº 397 — DE 31 DE AGOSTO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975; e

CONSIDERANDO as disposições do item VIII da Resolução nº 9/79 da COVATE, homologada pelo Decreto nº 500, de 26 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO que o ITERPA poderá promover, a seu critério, as alienações onerosas previstas na Legislação Estadual de terras, pelo

regime de licitação conforme preconiza o Artigo 18 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO, finalmente, o que preceitua o Artigo 17 do Decreto-Lei nº 07, de 28 de abril de 1969.

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Economista Antonio Sousa Trévia, Técnico em Administração José Regis, Advogado Orlando de Almeida Corrêa Filho e a Economista Maria Cleunice dos Santos Marreiros, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO e praticarem todos os atos necessários à realização da CONCORRÊNCIA ITERPA Nº 002/81, para a alienação de 86 (oitenta e seis) lotes de terras devolutas para fins agropecuários, situados no Município de São Felix do Xingu, Gleba "São Felix", abrangendo uma área aproximada de 226.473 ha (Duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e três hectares), matriculada sob o nº 983, livro 2-B, Fls. 184, no Registro de Imóveis da Comarca de Altamira-PA, como de propriedade do Estado, com poderes, inclusive, para procederem a apuração e julgamento das propostas apresentadas, bem como, apreciarem os recursos que porventura venham a ser interpostos.

II — RECOMENDAR à aludida Comissão que no desempenho de seus trabalhos, observe, rigorosamente as disposições da RESOLUÇÃO COVATE Nº 12/81, homologada pelo Decreto nº 1.663 de 01 de julho de 1981 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/78, aprovada pela Portaria ITERPA Nº 018/78, com as alterações constantes da Portaria nº 000112 de 24 de abril de 1979.

III — RECOMENDAR a todas as unidades da Autarquia que prestam à Comissão ora designada, toda a colaboração que venha a ser solicitada.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5023 — Dia: 02.09.81)

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços referentes a regularização fundiária celebrado entre o Instituto de Terras do Pará — ITERPA e a firma Setentrional — Agrimensura e Topografia Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços referentes a regularização fundiária da gleba Eico, município de Paragominas.

VALOR: Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), sendo pagos Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) por ocasião da assinatura do contrato e Cr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) após a conclusão dos trabalhos.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.07.05 — DESPESAS DE CONVÊNIOS DIVERSOS

01 — INDEPENDENTE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 — CONVÊNIO SEPLAN/ITERPA

3.0.0.0.00 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00 — DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0.00 — SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2.00 — OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

NOTA DE EMPENHO: 051/81 de 28.08.81

PRAZO: 60 (sessenta dias) — 15.08.81 a 15.10.81

FORO: Fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará para quaisquer questões que deste contrato se originem.

DATA DA ASSINATURA: Belém (PA), 14 de agosto de 1981.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente do ITERPA

Contratante

CÂNDIDO PARAGUASSÚ DE LEMOS ÉLERES

Diretor Gerente da Contratada

(Ext. Reg. nº 5023 — Dia: 02.09.81)

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO CIVEL DA  
COMARCA DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA PÚBLICA

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia quatro (04) de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), às onze (11) horas da manhã, no átrio do Fórum de Belém, à porta da sala deste Juizado, localizado no 3º andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado à praça pública o bem adiante caracterizado, penhorado nos

autos da Execução movida por VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo contra Claudio Viduedo e sua mulher Marlene Moraes Viduedo, constante de: Lote de terreno nº 43, edificado com a casa nº 48, na Alameda B, Quadra B, integrante do Conjunto Residencial Lopo Alvares de Castro, situado à Praça Paes de Carvalho, em Icoaracy, constante de: pátio, sala, quarto, copa-cozinha, sala de banho e área de serviço, com área construída de 41,33 metros quadrados, avaliado pelo saldo devedor concedido pela exequente aos executados no valor de Cr\$ 622.345,14 (seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e quatorze centavos).

Quem quiser arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a

comissão do porteiro, do escrivão e demais custas com a Carta de Arrematação. E para que não se alegue ignorância e o ato chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Paulo Elmer Motta Gueiros, Escrevente Juramentado o presente datilografei e subscrevo.

Doutor ROMÃO AMOEDO NETO  
Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível  
e Comércio desta Comarca de Belém  
(T. nº 9187 - Reg. nº 5027 - Dia: 02.09.81)

## PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Jurandir Lobato - NP - Cr\$ 227.620,00 / Nelson Alves Cunha - NP Cr\$ 73.000,00 / Abel José dos Santos Filho - 3 NPS Cr\$ 67.000,00 - Cr\$ 167.000,00 - Cr\$ 30.016,16 / Antonio Dias de Assunção Neto - NP Cr\$ 54.000,00 / Relojoaria Vidigal Ltda - DP Cr\$ 28.800,00 / Maria da Conceição Bernardes Magalhães - DP Cr\$ 43.000,00 / Urze Com Rep Ltda - TP Cr\$ 7.417,00 / Universal Com Rep Ltda - 2 DPS Cr\$ 96.600,00 / Cr\$ 39.000,00 / Magalhães Vieira Com Ind Ltda - DP Cr\$ 224.000,00 / Nelson Barbosa Matias - TP Cr\$ 10.701,00 / Paulo Mandelstan Fernandez - DP Cr\$ 2.668,00 / M. Lima Confecções - DP Cr\$ 29.088,00 / Jorgina S. Gomes - DP Cr\$ 6.804,00 / D. Lima de Souza - DP Cr\$ 9.540,00 / José Moura de Oliveira - DP Cr\$ 7.113,00 pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 28 de agosto de 1981

MARIA CONCEIÇÃO MOURA PALHA CRUZ  
Oficial Substituto  
(T. nº 9800 - Reg. nº 5019 - Dia: 02.09.81)

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital, a Paulo Pereira de Souza, Pedro Alexandrino Delgado, Jurandyr Oliveira de Souza, Idelberto Nery da Silva, Walmar Pereira Brasil Filho, Antonio Pedro França Macedo, Haroldo Pinheiro Lobato, Flávio de Assis Costa, Maria das Dores Barroso Oliveira, Edison Vieira Oedrinha, Francisco de Assis E. da Silva, (Emitentes); Júlio César de Andrade de Almeida, (Avalista); Soc. Mercantil Agro Pec. Terra Santa, A. S. Monteiro, Constr. Civil Industrial S/A. - Concisa, Raimundo Lúcio da Costa, José Pelegrini Belém, Fazendas Reunidas Novo Horizonte Ltda., Jesse Lima Bezerra, Emanuel Justino Odilon Andrade Gouveia, Cael Vestibulares Ltda. - Curso Anglo, Santapaz -

Agroindustrial Ltda., Francisco Borges, João Bosco Pereira Braga, Rachel Bemmuyal Altamirano, que foram apresentadas em meu Cartório, à Rua 28 de Setembro, nº 276, da parte do Banco do Estado do Pará S/A., Banco do Brasil S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco Nacional S/A., Banco Mercantil de São Paulo S/A., Caixa Econômica Federal, Banco Auxiliar S/A., Banco Real S/A., Banco Brasileiro de Descontos S/A., Banco Real S/A., Banco Itaú S/A., Steck - Conexos e Mat. Eletr. Ltda., Merck Sharp & Dohme, Banco Francês e Brasileiro S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, dois (02) contratos de cheques especiais, nove (09) notas promissórias, treze (13) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 29.937,66 / Cr\$ 32.854,03 / Cr\$ 2.000,00 / Cr\$ 16.675,00 saldo / Cr\$ 3.394,00 saldo / Cr\$ 149.346,00 saldo / Cr\$ 1.800,00 / Cr\$ 21.892,00 saldo / Cr\$ 30.888,00 saldo / Cr\$ 200.000,00 / Cr\$ 45.811,92 saldo / Cr\$ 556.400,00 / Cr\$ 39.000,00 / Cr\$ 87.690,00 / Cr\$ 9.122,00 / Cr\$ 35.806,00 / Cr\$ 7.960,00 / Cr\$ 6.000,00 saldo / Cr\$ 7.020,00 / Cr\$ 20.000,00 / Cr\$ 980,00 / Cr\$ 22.506,68 / Cr\$ 10.300,00 / Cr\$ 4.100,00 / Cr\$ 6.811,00 / vencimentos vários, por V. Sas. Emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Banco do Estado do Pará S/A., Soterra Ltda., Sinal S/A., Finasa, Ichiro Toda, Caixa Econômica Federal, Auxilium S/A.- Financ., Créd. e Inv., Inconave S/A., Nova Capre - Com. e Rep. Ltda., H. C. Pneus S/A., Casa dos Pneus, Steck Conexões e Mat. Eletr., I. N. Crespim - Máq. e Mot., Merck Sharp & Dohme, Perfone - Telec. Ltda., Rádio Guajará Ltda., Distal Ltda., Mecan - Máq. Veic. Ltda., M. Morhy e Cia. Ltda., respectivamente e os íntimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, os contratos de cheques especiais, e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos, serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 31 de agosto de 1981.

(a) SÁLVIO A. MIRANDA CORREA Jr.  
Oficial Substº do Protesto de Letras - 1º Offcio  
(Ext. Reg. Nº 5013 - Dia 02.09.81)

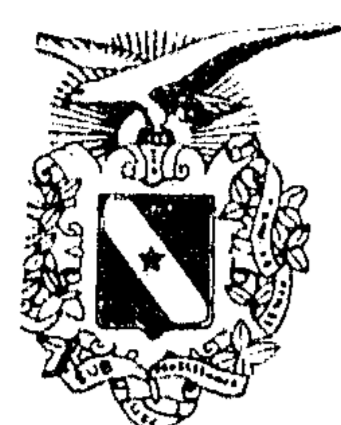
## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - Rectes.: VERA LÚCIA FERREIRA DE MELO e seu marido (Adv.: Dr. REGINALDO DA MOTTA CORREA DE MELO) e, Recdos.: OSMAR PINHEIRO DE SOUZA e outros (Adv.: Dr. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES), a fim de ser dito petítório, impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um (1981).

OLINTHO TOSCANO  
Escrivão





República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.586

Belém - Quarta-feira, 02 de setembro de 1981

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

EDITAL Nº 5/81                                  Processo nº 48.577  
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Almerindo Ferreira da Costa.  
O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Almerindo Ferreira da Costa, Presidente do SAA de Magalhães Barata, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 48.577, referente à Tomada de Contas no SAA de Magalhães Barata, exercício de 1980.

Belém, 20 de agosto de 1981  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 2355 - Dias: 28.08, e 02 e 09.09.81)

EDITAL Nº 6/81                                  Processo nº 48.583  
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Manoel Anselmo Batista.  
O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Manoel Anselmo Batista, responsável p/ SAA de Senador José Porfírio, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 48.583, referente a T/C do SAA de Senador José Porfírio, exercício de 1980.

Belém, 21 de agosto de 1981  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 2355 - Dias: 28.08, e 02 e 09.09.81)

### RESOLUÇÃO Nº 9.675

(Processos nºs. 46.829, 48.634, 47.881, 48.903, 48.976, 50.112, 48.983, 49.559, 49.865, 49.992, 50.116, 49.357, 49.629 e 50.002).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de agosto de 1981.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos nºs. 46.829, 48.634, 47.881, 48.903, 48.976, 50.112, 48.983, 49.559, 49.865, 49.992, 50.116, 49.357, 49.629 e 50.002.

### RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 46.829 - Lei nº 33, de 08.05.81 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, que dispõe sobre a majoração de vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo do aludido Município, a contar de 01.07.81 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

PROCESSO Nº 48.634 - Resolução nº 06/80, de 20.12.80 da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS, que majora os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito do citado Município, a contar de 01.11.80 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 47.881 - Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA e a Sra. ORLANDINA DIAS DA SILVEIRA, para exercer a função de Agente Prisional, no período de 30.06.80 a 30.06.82, junto à Superintendência do Sistema Penal - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

PROCESSO Nº 49.903 - Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre a LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ e a firma OLIVETTI DO BRASIL S/A., para prestar serviços de assistência técnica a doze máquinas marca Olivetti pertencentes à referida Autarquia - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

PROCESSOS Nºs. 48.976 - 50.112 - Convênios celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

PROCESSO Nº 48.983 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, para a construção de três pontes em madeira de lei, sobre os Rios Iacaiacá, Pripindeu e Santa Rosa, no Município de Irituia - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

PROCESSO Nº 49.559 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para a prestação de serviços de coleta, tratamento e entrega de objetos de correspondência com ou sem caráter de mensagem da aludida Autarquia - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

PROCESSO Nº 49.865 - Contrato celebrado entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, para a execução dos serviços de construção de

### NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

DECRETO, RESOLUÇÃO, PORTARIAS  
e ATAS

Da Assembléia Legislativa

rede de distribuição e iluminação pública do Conjunto Cidade Nova VI - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

PROCESSO Nº 49.992 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM e a firma XEROX DO BRASIL S/A, para a locação de uma (1) máquina Xerox mod. 3.100 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

PROCESSO Nº 50.116 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, para fazer face às despesas com o apoio à administração da referida Prefeitura - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

PROCESSO Nº 49.357 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, para fazer face às despesas com o "Apoio financeiro à administração" da aludida Prefeitura - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 49.629 - Resolução nº 07/80, de 15.12.80 da CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, que majora os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito do aludido Município, a contar de 01.01.81 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

PROCESSO Nº 50.002 - Lei nº 899, de 26.05.81 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇÚ, que cria o cargo de Tesoureiro da Câmara desse Município - JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA - Relator Conselheiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAINES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocurador.

(G. Reg. nº 2360)

#### RESOLUÇÃO Nº 9.676

(Processo nº 49.132)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de agosto de 1981, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, Relator da prestação de contas pertinentes a recursos próprios da Prefeitura Municipal de JACUNDÁ, referente ao exercício financeiro de 1980, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA -

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.

#### RESOLUÇÃO Nº 9.677

(Processo nº 49.461)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de agosto de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES, Relator nos seguintes termos:

"Trata este processo do pedido de cadastro da Resolução nº 03/81, de 25.04.81, da Câmara Municipal de PEIXE-BOI, que concede ajuda de custo aos Vereadores desse Legislativo.

A D-6 manifestou-se nestes termos (fls. 06);

"Versam os presentes autos sobre a Resolução nº 03/81, de 25/04/81, da Câmara Municipal de Peixe-Boi, dispoendo sobre a concessão de ajuda de custo aos Senhores Vereadores.

A ajuda de custo concedida aos Senhores Vereadores será de Cr\$-2.000,00 (não mencionando se mensal ou anual).

Consultando o Prejulgado nº 03, de 24.12.80, desta Corte de Contas verificamos que a aludida ajuda de custo não poderá ser concedida uma vez que a Receita do Município não comporta o reajuste dos Senhores Vereadores e consequentemente a concessão ora em exame, Vejamos:

Receita - Ex. 1980	
Cr\$-8.792.822,03 x 3%	Cr\$ 263.784,60
Ato de fls. 2/3 - Processo nº 49.460.	
Art. 2º, item a - Parte fixa - 3.576,66	
b) Parte variável 3.900,00	
7.476,66x7x9	471.029,58
Diferença a maior	207.244,98

Através do cálculo acima verifica-se que a Receita não comportou o reajuste pretendido pelos Senhores Edis, sendo que o mesmo deverá ser com base no que determina o Artigo 4º, inciso X da Lei Complementar nº 38/79, que diz:

"A remuneração mínima dos Vereadores será de 3% (três por cento) da que couber ao Deputado Estadual, podendo nesse caso a despesa ultrapassar o percentual previsto no Artigo 7º" (o grifo é nosso).

Subsídios dos Deputados Estaduais (Abril à Dez): Cr\$-248.270,03 x 3% - Cr\$-7.448,10

Logo a Resolução de fls. 2 deste processo não tem razão de ser, pelo motivo acima explicitado.

É a informação."

A douta Procuradoria do Ministério Público, através da ilustre Sub-Procuradora MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES, opinou como segue (fls. 08):

Exma. Sra. Presidenta

"Entende esta Procuradoria que a Resolução em questão, a qual dispõe sobre a concessão de ajuda de custo aos Vereadores do município de Peixe-Boi, não pode ser cadastrada uma vez que está em desacordo com os limites estabelecidos pelas leis complementares nº 25/75 e 38/79".

Isto posto, nego cadastro à Resolução em exame, assinando o prazo de 45 dias para os senhores Vereadores da Câmara Municipal de PEIXE-BOI recolherem aos cofres municipais as quantias porventura recebidas com base nessa Resolução, encaminhando-se os autos ao Órgão competente deste Tribunal quando e se for o caso, para os ulteriores de direito".

RESOLVE:

Unanimemente, indeferir o cadastro da Resolução nº 03 de 25.04.81, da CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, que concede ajuda de custo aos Vereadores desse Legislativo, ficando assinado o prazo de 45 dias para que os Edis recolham aos cofres municipais as quantias porventura recebidas com base nessa Resolução.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

(G. Reg. nº 2360)

#### RESOLUÇÃO Nº 9.678

(Processo nº 49.665)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de agosto de 1981.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA - Relator, nos seguintes termos:

Contém o processo pedido de cadastro da Resolução nº 10/81, de 28.04.81, originário da Câmara Municipal de Altamira,

dispondo sobre "o plano de reclassificação e criação de cargos e funções dos servidores da Câmara Municipal de Altamira, estabelecendo níveis de vencimentos".

A douta Procuradoria assim se manifestou, às fls. 12 do processo, sobre o assunto:

"Entende esta Procuradoria que a Resolução em preço não procede, uma vez que no caso aqui tratado ou seja, reclassificação e criação de cargos e funções deveria ser apresentada Lei, sendo ainda, da iniciativa do Sr. Prefeito conforme o estabelecido no § 2º do art. 105 da Lei Orgânica dos Municípios.

Desta forma, opinamos pelo não cadastramento da mesma. É o parecer, smj.

Belém, 22 de junho de 1981. a) Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora".

É o Relatório.

VOTO: Acompanhamos as conclusões da ilustrada Procuradoria, negando o cadastro pleiteado.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, indeferir o cadastro da Resolução nº 10/81, de 28.04.81, que dispõe sobre o Plano de Reclassificação e Criação de cargos e funções dos servidores da Câmara Municipal de Altamira, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

(G. Reg. nº 2360)

RESOLUÇÃO Nº 9.679

(Processo nº 48.534)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de agosto de 1981.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE - Relator, nos seguintes termos:

Tendo em vista que não foi atendida a diligência desta Corte, ainda que reiterada, indefiro o cadastro da Resolução nº 01/81, de 26.01.81, a qual deverá ser revogada, pela Câmara Municipal de Tomé-Açu, no prazo de quinze dias. A Auditoria deve tomar conhecimento desta decisão, para o necessário controle.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, indeferir o cadastro da Resolução nº 01/81, de 26.01.81, que cria o cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de TOMÉ-AÇU, devendo a mesma ser revogada no prazo de 15 (quinze) dias, pela referida Câmara.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

(G. Reg. nº 2360)

RESOLUÇÃO Nº 9.680

(Processo nº 49.426)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de agosto de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES, Relator nos seguintes termos:

"Trata este processo do cadastro do Projeto de Resolução nº 01/81, de 23.04.81, que atualiza a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de BUJARÚ, a partir de 1º de março de 1981.

O Órgão Técnico, através da D-6, opinou como segue (fls. 08 e 09):

Sra. Diretora da D-6

"Trata o presente processo do Projeto de Resolução nº 01, de 23/04/81, que atualiza os subsídios dos Vereadores para o exercício de 1981, a partir de 01/03/81 e está assim representado:

a) Parte fixa	Cr\$ 2.254,40
b) Parte variável	Cr\$ 4.000,00
	<u>Cr\$ 6.254,40</u>

Efetuaremos a seguir os cálculos baseados na Receita do exercício de 1980, fornecido pela D-4, às fls. 7 e Ofício nº 001/81 de 23/03/81, da Assembléia Legislativa:

I - RECEITA-EX: 1980

Cr\$ 17.309.040,93 X 3% - Cr\$ 519.271,23

Cr\$ 519.271,23 ÷ 7 (nº de Vereadores) Cr\$ 74.181,60

Cr\$ 74.181,60 ÷ 10 (nº meses) Cr\$ 7.418,16

Observa-se que o valor pretendido pelos Senhores Edis, está aquém do valor permitido pelo Artigo 7º da Lei Complementar nº 25; Vejamos:

- Valor permitido pelo Artigo 7º da Lei Complementar nº 25/75	7.418,16
- Cálculo acima evidenciado	7.418,16
- Resolução de fls. 2	
Parte fixa	2.254,40
Parte variável	4.000,00
Diferença a menor	<u>6.254,40</u>
	1.163,76

II - Ofício nº 01/81 de 23/03/81, da Assembléia Legislativa

- Subsídios dos Deputados Estaduais  
Cr\$ 208.480,03 X 3% - Cr\$ 6.254,40

Por tudo acima exposto conclui-se que a atualização ora em exame deverá ser enquadrada no que dispõe o Artigo 7º da Lei Complementar nº 25/75, havendo desta forma necessidade que o Ato de fls. 2, seja retificado em seu Artigo 2º, itens "a" e "b" e deverá ser assim representado:

a) Parte fixa	3.418,16
b) Parte variável	4.000,00
	<u>7.418,16</u>

É a informação".

A douta Procuradoria manifestou-se, inicialmente, "no sentido de que se retifique a referida Resolução", tendo, para isso, a Presidência desta Corte enviado o seguinte ofício àquela Câmara (fls. 11):

Senhor Presidente:

"A fim de instruir o processo nº 49.426, referente ao cadastramento da Resolução nº 01/81, de 23.04.81, que atualiza os subsídios dos Vereadores desse município, solicito as necessárias providências de V. Sas. no sentido de retificar o artigo 2º, letra "a" e "b", da Resolução acima citada, para que conste da mesma o valor de Cr\$-7.418,16, compreendendo: Cr\$-3.418,16 para a parte fixa e Cr\$-4.000,00 para a parte variável.

Uso do ensejo, para apresentar a V. Sas. protestos de consideração e apreço."

Sem qualquer vinculação com a diligência requerida, o Presidente do Legialtivo de BUJARU remeteu a este Tribunal o

ofício 06/81, de 29.05.81, acompanhado da Resolução em referência, cujo teor é idêntico ao Projeto já examinado pelo Órgão Técnico.

O Ministério Público, através do ilustre Subprocurador HILDEBERTO BITAR, voltou a opinar nestes termos:

"A presente Resolução (fls. 14) acha-se, na verdade, correta de vez que a opção pelo mínimo consignado no art. 4º, inciso X, da Lei Complementar 25, é direito dos Srs. Vereadores. Nestas condições, retifico inteiramente a manifestação às fls. 9, opinando pela concessão do cadastramento solicitado".

Isto posto, adoto o parecer retro da d. Procuradoria do Ministério Público, deferindo, conseqüentemente, o cadastro pleiteado".

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastro da Resolução nº 01/81,

de 23.04.81 da CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU, que atualiza a remuneração dos Vereadores desse Legislativo, a partir de 1º de março de 1981.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1981 — 6ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVIL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: Nº 188/80.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Aut.: Maria Mirtes Ferreira Pinheiro.

Adva.: Roseana dos S. Rodrigues.

Réu: José Vicente Sena.

Adv.: José Pimentel de Sena.

SENT.: ... Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta Ação, e em consequência reintegro a autora na posse de terra invadida pelo réu, o qual condeno a demolir as suas expensas a cerca construída, bem como ao pagamento das custas do processo e mais honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor da causa.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Armínio da Silva Cabral, por seu Advogado: Dr. Carlos A. F. de Arruda, requerendo purgação da mora na Ação de Despejo que lhe move, Jacob Jalme Pinto.

Desp.: N. A. Cls.

3ª VARA

Proc.: Nº 179/79.

**INVENTÁRIO**

Inv.: Raimunda Pinto Andrade.

Adva.: Maria Conceição S. Fernandes.

Inv.: Manoel da Costa Pinto.

Desp.: Manifeste-se os Interessados sobre o pedido de fls. 34/35.

4ª VARA

Proc.: Nº 261/81.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Aut.: Sebastiana de Oliveira Santos.

Adv.: Milton F. Chagas.

Réu: Jairo Francisco Cardoso Maia.

SENT.: Vistos, etc., Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus efeitos legais; concedo a medida liminar, expedindo-se o competente mandado; cite-se.

PETIÇÃO DE: Sebastiana de Oliveira Santos, por seu Advogado: Dr. Milton F. Chagas, expondo e requerendo arrombamento, se necessário, no mandado de reintegração de posse que move contra Jairo F. Cardoso Maia.

Desp.: N. A. Como requer.

6ª VARA

Proc.: Nº 431/79.

**REPARAÇÃO DE DANO**

Aut.: Manoel Rodrigues da Silva.

Adv.: Djalma Chaves.

Ré: Singer Sewing Machine Company.

Adv.: Paulo Rúbio Meira.

Desp.: Intime-se as partes para tomar conhecimento da conta dos autos.

Proc.: Nº 314/79.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Auts.: Ametista de Souza Lopes e s/marido.

Adv.: Fernando Otávio Mercês.

Réus: Daniel Moreira Brandão e s/mulher.

Adv.: João B. de Lacerda Ferreira.

Desp.: Renovem-se às diligências para ser realizada a audiência de instrução e julgamento no dia ... de ..., às 11:00 horas. Intime-se. Em vista de não estarem nos autos o laudo do assistente do perito oficial, o mesmo deverá ser intimado para apresentá-lo.

Proc.: Nº 122/81.

**PROTESTO MARÍTIMO**

Req.: Pedro Antonio Dalmácio de Jesus.

Adv.: Aduino Cerqueira Santos.

Desp.: Defiro a justificação pedida para a ratificação de protesto lavrado a bordo do Rebocador Comandante Germano e designo o dia ... de ..., às 11:00 horas, para serem ouvidos, o comandante e os demais membros. Cite-se.

Proc.: Nº 548/80.

**VISTORIA**

Req.: Espólio de Bernardo Pinto Taveira.

Adva.: Aurea de Fátima Bechara Gomes da Silva.

Req.: Edomac - Com., Representações, Imp. e Exp. Ltda.

Desp.: Baixe-se a conta.

Proc.: Nº 367/81.

**VISTORIA**

Req.: Augusto Moreira Rodrigues de Souza.

Adv.: Demócrito R. Noronha.

Reqs.: João Fábio Medeiros da Fonseca e outro.

Desp.: Designo o dia 15 de setembro, às 10:00 horas, para realização de nova vistoria. Intime-se as partes, interessados e o perito o qual deverá prestar afirmação.

Proc.: Nº 184/81.

**EXECUÇÃO**

Exc.: Banco do Brasil S/A.

Adv.: Benedito Barbosa Martins.

Exc.: George Schuster Filho.

Desp.: Como requer. Oficie-se a Capitânia dos Portos, solicitando o apressamento dos barcos mencionados, gravados por alienação fiduciária, após o que proceda-se a penhora.

Proc.: Nº 191/81.

## DESPEJO

Aut.: Lísio dos Santos Capela.

Adv.: Ademar Kato.

Réu: Benedito Teles da Silva.

Adv.: Deusdedit F. Brasil.

Desp.: Em provas.

Proc.: Nº 443/79.

## ARROLAMENTO

Inv.: Hélio Raymundo Smith da Silva.

Adv.: Jayme Nunes Lamarão.

Invs.: Maria Rita dos Santos Smith e outros.

Desp.: Tem razão o defensor da inventariante, os juros de móra só poderão ser contados a partir de intimação para pagamento de imposto de transmissão, feito no cálculo, conforme entendimento de nossa Corte Superior, através de Acórdão nº 3.489, de 29.03.77, que diz em s/parte final: "Os juros correrão a partir da homologação do cálculo". Ementário de Jurisprudência Dominante do T.J.E. - Pág. 113, por este motivo mando que se faça novo cálculo retirado os juros, intime-se à Fazenda Estadual, para tomar conhecimento.

## 7ª VARA

Proc.: Nº 399/79.

## ALIMENTOS PROVISSIONAIS

Req.: Terézinha de Jesus Alves Teixeira.

Adv.: Jacob José da Silva.

Req.: Arivaldo Ribeiro Teixeira.

Adv.: Aluzio Gouveia.

Desp.: Diga o requerido e representante do M. Público. Informe-se porque não prosseguiu a ação de separação judicial consensual.

## 9ª VARA

Proc.: Nº 663/80.

## EXECUÇÃO

Exc.: Fernando Inácio Gadelha de Paiva.

Adv.: Augusto R. K. de Araújo.

Exc.: Frederico César F. Miguez.

Desp.: À conta.

Proc.: Nº 441/81.

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Mauro César de Melo Ribeiro.

Adv.: Waldemar Vianna.

Réu: Checkauto Ltda.

Desp.: Cite-se, designando o dia 09 de setembro, às 11:00 horas, para o recebimento. Se a requerida vier receber, pagará, no ato, as custas e os honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito.

Proc.: Nº 498/78.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: O Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia.

Adv.: Luiz Martins de Aragão.

Réu: Jorge Suleiman Kahwage.

Adv.: Wilson Velasco.

Desp.: Aceito as escusas do Dr. José Maria Monteiro David. Nomeio o Engº Hildegardo Bentes Fortunato, que deverá prestar compromisso legal no dia 08 de setembro, às 11:00 horas.

## 11ª VARA

PETIÇÃO DE: Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, por seu Advogado: Dr. Flávio C. Maroja, requerendo juntada de um acórdão do Tribunal Federal de Recursos, nos autos da exceção de incompetência relativa à Ação Ordinária que José Vieira de Souza e outro, aforaram, visando anular ato de transformação de forma societária.

Desp.: J. aos autos.

## CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhosard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dra. Maria Helena Couceiro Simões - Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, respondendo pelo cargo de Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Arrolamento: Salim Khayat. Despacho: "À avaliação e declarações finais, após digam os interessados". Advogado: Dr. De Campos Ribeiro.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Maria José Ferreira Caxias. Despacho: "À avaliação do bem". Advogado: Dr. Antonio César Borges - Ass. Jud.

1ª VARA — Arrolamento: Raimundo Victor Lobato Torres. Despacho: "Intime-se a inventariante". Advogados: Drs. Antonio Fernando Rocha e Rosa Cristina Glória Santos.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Celina Vieira da Cruz Rodrigues. Despacho: "D. A. Conclusos". Adv.: Dr. Antonio César Borges - Ass. Jud.

1ª VARA — Arrolamento: Osmar Raimundo Chaves Brígido e Cecília Mendes Brígido. Requerente: Francisco Mendes Brígido. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogado: Dr. Arthur Alves Ramos.

3ª VARA — Interdição: Francisco Marinho Mesquita. Despacho: "Digam os interessados sobre os documentos de folhas 04 e 05, no prazo de cinco dias". Advogados: Drs. Laurênio Miranda Rocha e J. J. da Fonseca. - Defensor.

3ª VARA — Justificação — Requerente: Oneide Rocha Barbosa. Despacho: "Manifeste-se o Dr. 2º Curador Geral". Adv.: Dra. Violante Moreira - Ass. Jud.

3ª VARA — Interdição: Adolpho Baptista da Silva. Despacho: "Manifestem-se os interessados sobre os documentos de folhas 03 e 05, no prazo de cinco dias". Defensor: Dr. J. J. da Fonseca.

3ª VARA — Interdição: Damázio Lopes de Jesus. Despacho: "Manifestem-se os interessados sobre os documentos de folhas 04 e 11, no prazo de cinco dias". Advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro - NATA.

3ª VARA — Interdição: Adenor Henderson Pinto. Despacho: "Não constando dos autos, qualquer atestado médico sobre a saúde mental do paciente, este deverá ser submetido a exame psiquiátrico, pelos médicos do I.N.P.S., de onde é segurado. Oficie-se neste sentido". Defensor: Dr. J. J. da Fonseca.

3ª VARA — Inventário: Romão Amoedo Júnior. Despacho: "Digam os interessados sobre o esboço de partilha de folhas 72 e 75". Advogado: Dr. Ricart Elso Dias de Lima.

Belém, 28 de agosto de 1981.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

## RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO, REFERENTE AO DIA 28 DE AGOSTO DO ANO DE 1981

Ação de Alimentos — Autora: Maria Luíza Lopes Ferreira (Adv.: Adalberto A. de Souza).

Réu: Joaquim José Ferreira Branco (Adv.: Camilo Eliezer de Souza Lopes). Despacho: Assim autorizo o levantamento pela autora da importância depositada, tendo verificado que o requerido não complementou o débito e desde de 10 de julho nada depositou, determine o desentranhamento do mandado de fls. e seu imediato cumprimento. I. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Juíza da 9ª Vara dos Feitos da Família. Belém, 27 de agosto de 1981.

EDMILTON PINTO SAMPAIO  
Escrivão

## CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

## RESENHA DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1981

## JUÍZO DA 2ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Fininvest S/A. — Adv.: Haroldo Souza Silva.

Requerido: Francisco Freid da Silva.

Despacho: Cite-se.

## JUÍZO DA 3ª VARA — EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: José Antonio de Lima. — Adv.: Antonio Villar Pantaja.

Requeridos: The Home Insurance e outros. — Advs.: Egládio Sales e Paulo Klautau.

Despacho: Manifestem-se as partes sobre o complemento da conta de fls. 72, no prazo de 05 dias.

## INVENTÁRIO

Requerente: Miguel Guedes da Silva. — Adv.: Pedro Lima.

Requerida: Julieta Cruz da Silva.

Despacho: À avaliação.

## EXECUÇÃO

Requerente: Portuense Ferragens S/A. — Adv.: Edgar O. Con-  
tente.

Requerido: Refrigeração Paulista. — Adv.: Ary Jansen Branco.  
Despacho: Proceda-se o levantamento.

## EXECUÇÃO

Requerente: Fininvest S/A. — Adv.: Haroldo Souza Silva.

Requerido: Eliomar de França Abreu.

Despacho: Cite-se.

## JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de: Edward Roberto Costa de Almeida, nos au-  
tos da Ação de Despejo que lhe move, Guilherme Vieira, requerendo  
purgação da móra. — Adv.: Benedito Monteiro.

Obs.: Recebido em cartório em 26.08.81.

## JUIZO DA 7ª VARA — RENOVATÓRIA

Requerente: Feres Suleiman Kahage. — Adv.: Benedito M. Da-  
vid.

Requerido: Francisco Barroso do Amaral. — Adv.: Eduardo L.  
Carvalho.

Despacho: Em provas.

## EXECUÇÃO

Requerente: Bradesco S/A. — Adv.: Paulo Sérgio Souza.

Requerido: Supermercado Princesa das Flores. — Adv.:

Despacho: Cite-se.

## CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO

## RESENHA DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1981

Proc.: Nº 5409 — Reintegração de Posse — Dr. Romão Amoedo  
— 1ª Vara.

Requerente: Maria de Lourdes Lobato Pinheiro — Adv.: Dr.  
Adalberto Guimarães Neto.

Requeridos: José Maria Moraes Machado e outra — Adv.: Dr.  
Edson Sarmiento Guedes.

Desp.: Digá a parte contrária (Autor).

Proc.: Nº 5624 — Execução — Dr. Romão Amoedo Neto — 1ª  
Vara.

Requerente: Delta Publicidade S/A. — Adv.: Dr. Carlos Zoghbi.  
Requerido: Integral - Esc. de Serviços Ltda. — Adv.: Dr. José  
Maria do Nascimento.

Desp.: Sobre a conta, digam os interessados.

Proc.: Nº 4671 — Execução — Dra. Maria Lúcia — 9ª Vara.

Requerente: Mesbla S/A. — Adv.: Dr. Lóris Villas-Boas.

Requerido: Manoel Nonato da Silva.

Desp.: Designo o dia 28 de setembro, às 11:00 horas, para a  
praça, observadas as formalidades legais. Designo o Sr. Escrivão,  
dia e hora para o Leilão. I.

Proc.: Nº 5338 — Execução — Dr. Humberto de Castro — 4ª Va-  
ra.

Requerente: G. M. de Barros — Adv.: Dr. José de A. Medeiros.  
Requerida: Escola "Nossa Senhora Aparecida" — Adv.: Dr.  
João Marques.

Desp.: Ao Cálculo.

Obs.: Desp. está nos autos de Embargos que tem como Em-  
bargante: A Escola Nossa Senhora Aparecida e Embargado: G. M.  
de Barros.

Proc.: Nº 5317 — Reparação de Danos — Dr. Humberto de Cas-  
tro — 4ª Vara.

Requerente: Eduardo Granhen Hermes — Adv.: Dr. Artemis  
Leite.

Requerido: Luiz Paulo da Silva Maia — Adv.: Dr. Luciano da  
Silva Maia.

Desp.: Renovem-se às diligências para audiência a ser realiza-  
da a 22.10.81, às 11:00 horas. Ciente os interessados.

Proc.: Nº 5395 — Despejo — Dr. Carlos Fernando de S. Gonçal-  
ves, resp. p/6ª Vara.

Requerente: Waldir Pacheco Leão — Adv.: Dr. Dorival J. de  
Souza.

Requerido: José Zacarias Ferreira Filho.

Desp.: À Conta.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO  
Escrivão Vitalício

## CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO

## RESENHA DO DIA 27 DE AGOSTO DE 1981

Proc.: Nº 4274 — Reparação de Danos — Dr. Carlos Fernando  
de Souza Gonçalves - Resp. p/6ª Vara.

Requerente: Claudomiro Anastácio das Neves. — Adv.: Dr.  
Raphael L. Filho.

Requerido: Governo do Estado do Pará — Adv.: Dr. Artemis  
Leite.

Desp.: Faça-se a Remessa a Egrégia Corte.

Proc.: Nº 5595 — Execução — Dra. Maria Helena Couceiro -  
Resp. p/2ª Vara.

Requerente: SPP-NEMO S/A. — Adv.: Dr. Lóris Villas Boas.  
Requerida: Adir Gráfica Ltda. — Adv.: Dr. Manoel J. M. Siquei-  
ra.

Desp.: Digá o executado sobre o pedido de fls. 26/27, no pra-  
zo de cinco dias.

Proc.: Nº 5335 — Execução — Dra. Maria Helena Couceiro -  
Resp. p/3ª Vara.

Requerente: Sociedade Paulista de Papéis - Inds. e Com.  
Ltda. — Adv.: Dr. Lóris Villas-Boas.

Requerida: Vânia Maria de Azevedo Trindade — Adv.: Dr.  
Arthur A. Ramos.

Desp.: Manifeste-se a autora sobre o pedido de fls. 28, no pra-  
zo de (05) dias.

Proc.: Nº 5735 — Execução — Dra. Maria Helena Couceiro -  
Resp. p/3ª Vara.

Requerente: Harley Nogueira Vieira Júnior — Adv.: Dr. Stênio  
do Carmo.

Requerido: Reasa - Reflorestamento da Amazônia S/A. —  
Adv.: Dr. Deusdedith Freire Brasil.

Desp.: Digá o exequente sobre a petição de fls. 12, no prazo  
de cinco (05) dias.

Proc.: Nº 5640 — Execução — Dr. Carlos Fernando de Souza  
Gonçalves - Resp. p/6ª Vara.

Requerente: Edino da Costa Correa — Adv.: Dr. Antonio Nery.  
Requerido: Sakae Itó.

Desp.: Como requer. Expeça-se Carta Precatória a Comarca  
de Ourém.

Proc.: Nº 5117 — Ordinária — Dr. Humberto de Castro — 4ª Va-  
ra.

Requerente: Cate - Companhia Amazônia Téc. de Eng. — Adv.:  
Dr. Fernando C. Moreira.

Requeridos: Luciano Dias Maia e s/mulher — Adv.: Dr. Carlos  
B. Potiguar.

Desp.: Certifique-se o Sr. Escrivão, a data da juntada de fls.  
142v. e 56v., defiro o pedido de fls. 146, item 5º, oficie-se ao Cartório  
do 5º Ofício.

Proc.: Nº 4831 — Demarcação — Dr. Humberto de Castro — 4ª  
Vara.

Requerente: Igreja Presbiteriana de Belém — Adv.: Dr. José A.  
Coelho.

Requerido: Leão Álvares de Castro — Adv.: Dr. Arnaldo Mo-  
raes Filho.

Desp.: Designo o dia 20.10.81, às 11:00 horas, para a audiên-  
cia de instrução e julgamento. Cientes os interessados. Defiro o re-  
querimento de fls. 35.

Proc.: Nº 5412 — Despejo — Dr. Humberto de Castro — 4ª Vara.  
Requerente: Alexandrina Rodrigues Iglésias — Adv.: Dra. Rita  
de Cássia Pereira.

Requerido: Juracy Pantoja da Silva — Adv.: Dr. João R. de  
Souza.

Desp.: À Conta.

Proc.: Nº ... — Agravo de Instrumento — Dra. Maria Helena  
Couceiro - Resp. p/2ª Vara.

Requerente-Agravante: Evaristo Rezende & Cia. Ltda. — Adv.:  
Dr. Milton Nobre.

Agravante: R. Mendonça - Com. S/A. — Adv.: Dr. Armando Pi-  
nheiro.

Desp.: Intime-se o Agravado p/resp. no prazo de cinco (05)  
dias.

Proc. s/nº — Agravo de Instrumento - Dr. Carlos F.S. Gonçal-  
ves - resp. p/6ª Vara

Agravante - Freitas & Cias Ltda. - Adv. Dr. F. Nunes Salgado.

Agravado - Herança de Albino Ferreira dos Santos - Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha.

Desp.: — Como requer. Expeça-se Carta de Sentença para os devidos fins, ou melhor, tratando-se de decisão definitiva a execução será feita pelo próprio autor, preparada a requerimento do interessado. Intime-se.

(Proc. s/nº — Carta Precatória-) Sem Efeito.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1981

Proc.: Nº 5248 — Divórcio — Dra. Maria Lúcia — 9ª Vara.  
A: Cláudio Roberto Feijó da Silveira — Adv.: Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio.

R: Conceição Lourenço da Silveira — Adva.: Dra. Izabel Ozório.

Desp.: Diga o M. P.

Proc.: Nº 5724 — Ordinária — Dra. Maria Lúcia - Resp. p/8ª Vara.

Requerente: Banco Brasileiro de Descontos S/A. — Adv.: Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza.

Requerida: Indústria e Comércio Salsar Ltda.

Desp.: Petição do Requerente. — M. A. À Conta.

Proc.: Nº 3664 — Ordinária — Dra. Clímenie Bernadette — 8ª Vara.

Requerente: Alzira Santos Ribeiro — Adv.: Dr. Egídio Sales.  
Requerida: Elvira Neder Tuma — Adv.: Dr. Pedro B. Pinheiro.

Desp.: Fale a parte contrária. (Requerido).

Proc.: Nº 5159 — Execução — Dra. Clímenie — 8ª Vara.

Requerente: Antonio Bertino Nogueira — Adv.: Dr. Ronan Liberal.

Requerido: Walter Gomes de Oliveira Filho.

Desp.: Publiquem-se Editais de Praça para a venda do bem em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão, observadas as formalidades legais.

Proc.: Nº 4401 — Ordinária — Dra. Clímenie Bernadette — 8ª Vara.

Requerente: S. Pinto Ltda. — Adv.: Dr. Geraldo Cardoso.

Requerido: Altair Martins do Nascimento & Cia. Ltda.

Adv.: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

Desp.: Final da Sent. — Julgo improcedente a Ação Ordinária de Cumprimento de Contrato de Compra e Venda Mercantil, cumulada com a disposição de Perdas e Danos. Condeno o Réu no pagamento das custas e honorários, arbitrados em quinze por cento sobre o valor da causa. Retardada por acúmulo de sentença. P. I. R.

Proc.: Nº 3928 — Consignação em Pagamento — Dra. Italzira — 7ª Vara.

Requerente: Fazenda Camburupy Ltda. — Adv.: Dr. Aurélio Correa do Carmo.

Requerido: Antonio Carlos O de Almeida Cavalcante — Adv.: Dr. Carlos Renato Montes Almeida.

Desp.: Final da Sentença. — ... Isto posto, julgo procedente a Ação, declarando extinta a obrigação mencionada na inicial, condenando o Réu as custas do processo e honorários do Adv. do autor, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Custas de Lei. P. I. R.

Proc.: Nº 5376 — Busca e Apreensão — Dra. Maria de Nazaré — 5ª Vara.

Requerente: Importadora de Ferragens — Adv.: Dr. Carlos Balbino Potiguar.

Requeridos: Clodoaldo Ribeiro Neto e Kleger Ribeiro Nunes. — Adv.: Dr. Simão Bentes.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta, não havendo impugnação, designo o dia 09.09.81, às 10:30 horas, para o pagamento em Cartório. Intimem-se o requerido.

Proc.: Nº ... Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

A: Prefeitura Municipal de Belém. — Adva.: Dra. Carmen Lúcia Cunha.

R: João Américo Sobrinho - Rep.

Adv.: Dr. Neomizio Nobre.

Despacho: Ao Contador do Juízo, arbitrando os honorários do advogado da autora em 15% sobre o valor do débito.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1981 - 6ª-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

1ª VARA

Processo: Nº .../69.

FALÊNCIA

Reqs.: Banco Francês e Brasileiro S/A.

Adv.: Cécil Meira.

Req.: Exportadora de Castanha do Brasil.

Adv.: Antonio Jorge Abelém.

Desp.: Vistos, etc... Exportadora de Castanha do Brasil Ltda., com sede na Vila de Icoaraci, margem do Furo do Maguari, nesta cidade, tendo sua falência decretada, em 20.08.69, por requerimento do Banco Francês Brasileiro S/A., através do Procurador Judicial, nos termos do art. 177 da Lei de Falência, requereu concordata suspensiva, especificando as condições para pagamento dos créditos, e indicando como fiador o empresário: Antonio Assmar. Ouvido o Ministério Público, foi publicado edital - "Art. 181 da Lei de Falência, sem que houvesse qualquer oposição dos interessados, foi nomeado Comissário, o London Bank, e após prestar fiança em 26.04.76, foi homologado o pedido de concordata. Efetuadas todas as obrigações assumidas pelo Concor datário, requer nos termos do art. 155, parágrafo I da Lei que regula a matéria, que seja julgada por sentença, cumprida a referida concordata. Publicado edital sem oposição dos interessados vieram os autos conclusos para decisão. É o relatório. Ao concordatário é livre o direito de requerer tudo que for a bem de seu interesse. Dos autos verifica-se que foram cumpridas todas as obrigações pelo concordatário, conseqüentemente não se justifica o prosseguimento da concordata. Nos termos do art. 155 e parágrafo I da Lei de Falências, foi publicado edital sem qualquer contestação dos interessados. Assim sendo, e atendendo a que mais consta nos autos, julgo extinta a obrigação da concordatária: Exportadora de Castanha do Brasil Ltda., nos termos do pedido, e em conseqüência encerrada a concordata para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. P. I. R.

2ª VARA

Processo: Nº 890/81.

DESPEJO

Req.: João Tourão Correa de Miranda.

Adv.: Néelson Cunha.

Req.: Flóra Efima Moura.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Desp.: Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls. 11/12, no prazo de cinco (05) dias.

2ª VARA

Processo: Nº 967/81.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Manoel dos Santos Reis.

Adva.: Glória Maroja.

Req.: Carlos Lopes de Moura.

Adv.: Nathanael Farias Leitão.

Desp.: Digam as partes interessadas sobre a conta de fls. 19, no prazo de cinco (05) dias.

4ª VARA

Processo: Nº 965/81.

DESPEJO

Req.: Osmar de Oliveira Monteiro.

Adv.: Américo Leal.

Req.: João Batista Rodrigues do Nascimento.

Desp.: Ao cálculo.

8ª VARA

Processo: Nº 97/81.

EXECUÇÃO

Req.: Lupino - Comércio e Ind. S/A.

Adv.: Antonio Freitas Leite.

Reqs.: Daniel Penna Carneiro e outros.

Adv.: Wiloana Chaves Warss.

Desp.: Faça-se o cálculo do principal, juros de mora a partir do protesto, custas e honorários, estes arbitrados em dez por cento sobre o valor da dívida. Designo o dia 09 de setembro, às 11:00 horas, para a liquidação da dívida, prosseguindo-se imediatamente, caso não seja saldada. Ao contador.

## 8ª VARA

Processo: Nº 998/81.

## DESPEJO

Req.: Adriano Rodrigues L. Santos.

Adv.: Burlamáqui Freire.

Req.: Miguel Luz Atayde Santos.

Desp.: À conta.

## 9ª VARA

Processo: Nº 758/81.

## INVENTARIO

Req.: Milfan Derze B. Lira.

Adva.: Maria Emília R. Oliveira.

Req.: Milton Cabral Barbosa.

Desp.: Esclareça a inventariante a situação da herdeira: Rosângela.

## 9ª VARA

Processo: Nº 887/81.

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Fernando Henrique Fernandes.

Adv.: Benedito Antonio Leal de Meira.

Req.: Rosalba Maria Souza Fernandes.

Adva.: Joselisa Corte Kauffman.

Desp.: Diga o M. P.

## 10ª VARA

Processo: Nº 850/81.

## COMINATÓRIA

Req.: Renato Loreto de Souza.

Adv.: César Marthyres.

Req.: Raimundo L. Almeida Rêgo.

Adv.: Walmick Duarte de Melo.

Desp.: Vistos, etc... O processo está em ordem, nada a sanear quanto a legitimidade de partes e representação. Defiro a prova testemunhal e pericial. Determino o comparecimento das partes, para serem ouvidas durante a instrução. Para a vistoria, designo o dia .. de ... às ... horas e compromisso a mesma data, às ... horas. Nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David, que deverá prestar compromisso. Para os honorários do perito, determino que o requerente deposite em Juízo antes da vistoria, a importância de Cr\$ 8.000,00, sujeito a complementação. As partes para gozarem dos benefícios do itens I e II do parágrafo 1º do art. 421 do C. P. C. Intimem-se.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

## CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 28.08.81

## PRIMEIRA VARA

## FALÊNCIA

Requerente: Marcos Marcelino & Cia. Ltda. (Adv.: Elias Almeida).

Requerida: Organização Técnica de Vendas Ltda. (Adv.: José do Nascimento).

Despacho: "À conta. Belém, 28.08.81. a) Romão Amoedo Neto".

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Manoel Eleutério Lopes (Adv.: José da Silveira).

Requerido: Espólio de Joaquim de Oliveira Puget.

Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 09.09.81. Belém, 28.08.81. a) Romão Amoedo Neto".

## EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Irismar Teixeira da Luz (Adv.: Raimundo Puget).

Embargada: Mesbla S/A. (Adv.: Lóris Vilas Boas).

Despacho: "À conta. Belém, 28.08.81. a) Romão Amoedo Neto".

## SEGUNDA VARA

## EXECUÇÃO

Requerente: Banco Sul Brasileiro S/A. (Adv.: Jorge Ferraz Neto).

Requerido: Manoel Freire Menezes.

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 29. Expeça-se o ofício requerido, para que se proceda a desativação do aparelho telefônico nº 223-8426, penhorado. Belém, 27.08.81. a) Maria Couceiro Simões".

## EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargantes: Maria do Socorro Braga Silva e Haroldo Souza Silva (Adv.: Fernando Wanzeller).

Embargada: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Milton Nobre).

Despacho: "Rejeito os embargos por serem intempestivos. O embargante ao tomar conhecimento da penhora efetuada em 29.04.81, deu entrada na mesma data, em um pedido de remessa dos autos à conta, para efeito de pagamento da dívida. Foi o pedido deferido e, somente ao ser intimado a efetuar o pagamento citado, isto é em 13.07.81, o embargante, alegando ignorância da penhora, da qual não tinha sido intimado, requereu na nulidade da citação e penhora. Tal pedido, foi indeferido às fls. 45 dos autos de execução por considerar o executado, como causador da nulidade, visto haver o Sr. Oficial de Justiça, encarregado da diligência, antes da intimação da penhora no dia 30.04.81, recolhido a cartório o Mandado, tendo em vista o pedido de pagamento feito pelo embargante. Tudo com base nas disposições do art. 243, do CPC. Por tais motivos, também sendo os presentes embargos oferecidos, somente em 24.07.81, considero-os intempestivos. Intimem-se. Belém, 28.08.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

## QUARTA VARA

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: José Martinho Moraes da Silva (Adv.: Ulisses Coelho de Souza).

Requerido: Osvaldo Dias Vieira (Adv.: Juary Palmeira).

Despacho: "Deposite-se no BEP - Agência TJE e junte-se o recibo nos autos. Belém, 28.08.81. a) Humberto de Castro".

## DÉCIMA PRIMEIRA VARA

## DESPEJO

Requerente: Aziz Mutran Neto (Adv.: Ricardo Chamié).

Requerido: José Maria do Rosário e Silva.

Despacho: "À conta. Belém, 28.08.81. a) Romão Amoedo Neto".

## THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

## CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 28.08.81

## 9ª VARA

## INVENTARIO

Inventariante: Noêmia Hildewrth Vasques.

Adv.: Antonio de Lima Freitas.

Inventariado: Mário Hildewrth Vasques.

Desp.: A requerente deve juntar documentos comprobatórios de suas alegativas. Belém, 27.08.81. (a) Maria Lúcia Marques dos Santos.

## 9ª VARA

## ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Raimundo Arouche.

Adva.: Vera Couto.

Réu: I.N.P.S.

Adva.: Maria Nazaré Santos de Moraes.

Desp.: Volte à contadora para as retificações. Belém, 27.08.81. (a) Maria Lúcia Marques dos Santos.

## 9ª VARA

## EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut.: Moacir Amorim de Melo.

Adv.: Leonan Gondin da Cruz.

Réu: Unimóveis Ltda.

Adv.: Nathanael Farias Leitão.

Desp.: Recebo os embargos. Vista ao embargado. Belém, 27.08.81. (a) Maria Lúcia Marques dos Santos.

## 9ª VARA

## EXECUÇÃO

Aut.: Dom Vital - Transp. Ultra Rápido - Ind. e Com. Ltda.

Adv.: Gérson de Oliveira Souza.

Ré: Bel Piscina - Comércio e Representações.

Desp.: Cite-se. Belém, 27.08.81. (a) Maria Lúcia Marques dos Santos.



## 10ª VARA

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Maria de Lourdes dos Santos Sá.

Adv.: Mariolito Costa de Carvalho.

Réu: João Queiroz Cavalcante.

Desp.: Junte o original do contrato de fls. 12. Belém, 26.08.81.

(a) Izabel Vidal Leão.

## 11ª VARA

## FALÊNCIA

Aut.: Confecções Fado Ltda.

Adv.: José Thomas Bechara Netto.

Réu: Nortextil - Ind. e Com. do Norte Ltda.

Desp.: Junte-se Certidão da Junta Comercial, para saber se quais os componentes da firma requerida. Belém, 26.08.81. (a) Romão Amoedo Neto.

## 10ª VARA

## EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut.: Antonio Joaquim Ferreira.

Adv.: César Zacarias Mártires.

Réu: Luiz Lima de Almeida.

Adv.: Thales Castro de Araújo.

Sent.: Pelo exposto, julgo o embargante: Joaquim Tavares Ferreira, carecedor do direito de embargar a execução. Condeno o embargante, ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 21.08.81. (a) Izabel Vidal Leão.

## 11ª VARA

## EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut.: Emílio Camacho Baena (Pescaria Areuá Ltda.).

Adv.: Aurélio Correa do Carmo.

Réu: Banco do Brasil S/A.

Adv.: Célio Simões de Souza.

Desp.: Não se justifica audiência para serem ouvidas testemunhas, de vez que trata de matéria exclusivamente de direito. Assim sendo, indefiro o pedido dos embargantes. Belém, 21.08.81. (a) Romão Amoedo.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 31 de agosto de 1981.

(Ext. Reg. Nº 5006)

## JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 150/81

## EXPEDIENTE DO DIA 21/08/81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
 Dr. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
 JUIZ FEDERAL  
 Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
 DIRETOR DA SECRETARIA  
 Dr. JOSE AGUIAR BARROSO

OF. nº 947/81-CART/SR/DPF/PA do Bel Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 131/80-SR/PA, no qual figura como indiciado Manoel Batista Neto (encaminha)

DESPACHO: Rec. hoje. N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 21.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 950/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial

Assunto: Cópia do Of. 1472, procedente da Capitania dos Portos do Estado do Pará e Território Federal do Amapá (encaminha)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 21.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da N. C. Ferreira Neves (Agência Modelo) (Adv. Dr. Raymundo Macedo)

Assunto: Quer que lhe seja deferido o pagamento do débito através de 2 parcelas (Proc. nº 19.463)

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 21.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Ref. a Ação Penal nº 18.979.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra: Maria Nazaré de Moraes)

Assunto: Quer Apelar para o Tribunal Federal de Recursos (Mandado de Segurança nº 19.127)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Telex NR 128 do Exmo. Sr. Ministro Carlos Madeira - Presidente da Terceira Turma do Tribunal Federal de Recursos

Assunto: Julgamento da Apelação Criminal nº 3972.

DESPACHO: N. A. Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa., em 21.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex NR 092 do Exmo. Sr. Dr. Vladimir Passos de Freitas - Juiz Federal da 2ª. Vara da Seção Judiciária de Curitiba.

Assunto: Comunicação (faz) ref. Carta Precatória extraída dos autos da Ação Penal nº 19.080.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 21.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 140/81 de 19.08.81 do Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

Assunto: Comunicação (faz) nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra João Pinheiro de Souza.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 21.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 951/81-CART/SR/DPF/PA de 20.08.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha a documentação a ser anexada nos autos do Inquérito Policial nº 10/81-DPF-2/MBA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem apresentar o Recurso, nos autos do Proc. nº 18.976.

DESPACHO: A. Porque o recurso será formalizado por instrumento (*a contrario sensu* do estatuído no art. 583 do CPP), e não tendo o Recorrente indicado na presente petição as peças para traslado, aguarde-se que o faça em requerimento avulso (art. 587, *caput*, segunda parte), desde que não esgotado o prazo de interposição, sendo certo que *in casu* é obrigatório tão somente o traslado de decisão recorrida e da certidão de sua intimação (Par. único do art. 587, *in fine*). Belém, 21.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Miguel Santana de Lima (Adv. Dr. Raimundo D. Raiol)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 9.114.

DESPACHO: A. em apenso. Belém, 21.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Universidade Federal do Pará (Adv. Dras. Angelina do Carmo Hamouche Panzuti e Maria Adelaide Dias Barroso da Costa)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 18.674.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 21.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento (Adv. Dra. Mª Amélia Ribeiro Pina)

Assunto: Vem concordar com a avaliação de fls. 9 e requer o prosseguimento da Execução (Proc. nº 15.770)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento (Adv. Dra. Mª Amélia Ribeiro Pina)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 15.748.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento (Adv. Dra. Mª Amélia Ribeiro Pina)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 15.408.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento (Adv. Dra. M<sup>te</sup> Amélia Ribeiro Pina).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 15.015.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento (Adv. Dra. M<sup>te</sup> Amélia Ribeiro Pina).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 16.460.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 15.019.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA, em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 16.472 em que é Deprecado o Juiz Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 105/81

DESPACHO: I - Concedo prazo até ao dia 8 de outubro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 21.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.728 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamantes: Antonio Joel dos Santos e outros (Adv. Dr. José Humberto Lima)

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

DESPACHO: Preliminarmente, e para efeito do estabelecido no art. 13 da Lei nº 6.032, de 30.04.74, e do art. 257 do CPC, certifique-se se os Reclamantes efetuaram o preparo inicial, nos termos do art. 19 do CPC, c/c art. 10, *caput*, inc. I, e art. 26, da prefalada Lei nº 6.032, de 30/04/74 (que derogaram no âmbito da Justiça Federal o preceito do § 4º do art. 789 da CLT), e de acordo com o previsto no art. 2º do Provimento CJF-125 e no item I do Provimento CJF-147. Belém, 21.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.850 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Hamilton Ferreira Costa Silva (Adv. Dr. José Rodrigues de Lima Filho)

DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 21.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.929 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Alvino Pinheiro (Adv. Dr. Miguel Ovidio Corrêa Batista)

DESPACHO: I - Indefiro o pleiteado pela defesa nos itens 1/3 de fls. 48, porque, para apuração do crime de que trata o art. 39 do Dec. Lei nº 288, de 28/2/67, não há necessidade de se perquirir o preço FOB das mercadorias estrangeiras (quando é o caso), nem de se submeter as mercadorias apreendidas a exame para caracterizar a nacionalidade de sua fabricação, posto, que, na espécie, tanto faz ser ela de origem alienígena como de produção nacional, de vez que o crime é a saída da Zona Franca de Manaus (qualquer que sejam o valor e a quantidade) sem autorização legal expedida pelas autoridades competentes, sendo certo, por outro lado, que as mercadorias devem permanecer na Delegacia da Receita Federal em Santarém, devido à correspondente jurisdição fiscal. II - Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santarém, solicitando a inquirição, ali, das testemunhas arroladas na denúncia. III - Intime-se. Belém, 21.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal. Em tempo: Solicite-se, também, a inquirição das pessoas indicadas pela defesa a fls. 48, *in fine*. Data *supra*. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.057 - AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes)

Ré: Cardoso & Lopes (Adv. Dr. Paulo Ernesto Pereira de Souza)

SENTENÇA: Vistos, etc. *EX POSITIS*, Julgo parcialmente procedente a presente ação, para o fim de determinar a renovação do contrato, fixado com referência ao primeiro ano de sua duração o *quantum* resultante da aplicação do índice de variação do valor nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional ao aluguel mensal convencionado no contrato renovado, com igual critério de aplicação a cada doze meses seguintes (em relação do imediatamente anterior), isto é, "na data de início do ano contratual subsequente", obedecendo-se, para a execução, as pertinentes normas do Título XI, do Livro IV, do CPC/39, que derogaram as correspondentes do Decreto nº 24.150, de 20/4/34, - ressalvadas pelo art. 1218 do vigente estatuto civil adjetivo e

réferendas pelo art. 12 da Lei nº 6.014, de 27/12/73, Condeno a R. ao pagamento de honorários, que arbitro em 5% sobre o valor atribuído à causa (§ 4º do art. 20, e parágrafo único do art. 21 do CPC), bem como ao das custas, sem prejuízo do reembolso das já pagas pela A. (art. 20, *caput*), do CPC, c/c § 4º do art. 10 da Lei nº 6.032, de 30/04/74). P. R. I. Belém, 21.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Em tempo:

Nº 18.383 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Dionisio Lopes Carrera ou Carreiros (Adv. Dr. Manuel Figueiredo Neto), José dos Santos Reis (Adv. Dr. Manuel Figueiredo Neto), José Wilson Reis Pereira (Adv. Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza), Charles dos Santos Pereira (Adv. Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza) e Wilson dos Santos Pereira (Adv. Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza).

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 14 de outubro vindouro, às 8:30 horas, para inquirir a testemunha Jairo Ferreira dos Santos (que deverá ser localizada pela Polícia Federal - V. fls. 208-V), bem como para teinquirir José Maria Fernandes (v. fls. 180) e tomar declarações do doutor Raimundo Batista de Moraes Lima (art. 209 e 807 do CPP), e a do dia 11 de novembro vindouro, também às 8:30 horas, para tomar declarações das pessoas referidas a fls. 168. II - Intime-se. Belém, 21.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 5003)

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 151/81

EXPEDIENTE DO DIA 24/08/1981

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Telegrama nº 051/4V de 21.08.1981 do Juiz Federal da 4a. Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Assunto: Comunicação (faz), referente Ação Penal nº 19.441 movida contra Francisco Chagas Homobono.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 24.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 108/81-DRE/SR/PA do Bel. Jorge Luiz de Oliveira (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Vem encaminhar Folha de Antecedentes Criminais do indiciado nos autos de Inquérito Policial nº 117/79-SR/DPF/PA, Fabiano de Oliveira Monteiro.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 956/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 46/81-SR/PA, solicita dilatação de prazo para complementação de diligências.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Roque Barral da Luz (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

Assunto: Vem contestar a Ação de Reintegração de Posse de nº 19.377, que lhe move a Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.276 - EXECUÇÃO

Exqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães).

Excd: José Ribamar Oliveira Silva.

DESPACHO: Preliminarmente, ouça-se o representante do Órgão do Ministério Público Federal, o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 24.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.261 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Rep. do Min. Púb. Fed. Dr. Paulo Meira).

Réu: Kazuo Yoshihara

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 31 de março do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Comarca de

Conceição do Araguaia, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa, em 24.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.446 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA

Reqte: Lenir Ferreira da Silva. (Adv. Dr. Pedro Cabral Icassatti).

DESPACHO: O acusado se acha preso há sessenta e sete (67) dias, contados até a esta data, e que pelo que se presume, à vista da certidão de fl. 27, não será para já o julgamento do feito. Assim sendo, voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República para se pronunciar sobre o pedido de fls. Belém, Pa, em 24.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.458 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Rep. do Min Púb. Dr. Paulo Meira). Réu: Anacleto Coelho Malato

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 05 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 24.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19476 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Rep. do Min Púb. Dr. Paulo Meira). Réus: Georgenor da Silva Costa e João Ignácio Valois.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 06 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para os respectivos interrogatórios, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 24.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.686 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA

Reqte: Antonio José Pinheiro de Figueiredo (Proc. Elisabeth M. Salame da Silva - Assistente Judiciária).

DESPACHO: Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 24.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.907 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Wilson Reis Pereira (Adv. Dras. Marciana de Souza Sarmento e Solange Maria Santiago Morais).

DESPACHO: Dou-me por impedido para continuar a processar e julgar o presente feito, em virtude dos laços de parentesco que ligam à pessoa da Dra. Solange Maria Santiago Morais, advogada do acusado, minha legítima sobrinha. Sejam os autos apresentados ao outro Juiz Federal, Dr. Aristides Porto de Medeiros, compensando-se na distribuição. Comunique-se ao Conselho da Justiça Federal. Belém, Pa., em 24.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Solange Maria Santiago Morais - Advogada de José Wilson Reis Pereira.

Assunto: Vem nos autos da Ação Penal nº 15.907, requerer certidão dos dias em que o denunciado esteve preso.

DESPACHO: Apresente-se ao Juiz do processo. Belém, Pa., em 24.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.264 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQ. POL. Nº 101/80.

SENTENÇA: Vistos, etc...

Atendendo ao que me foi requerido à fl. 2 pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal e tendo em vista o resultado das investigações policiais, ordeno o arquivamento dos autos do inquérito policial nº 101/80, acostado ao processo às fls. 5/56. Custas na forma da lei. P. e I. Belém, Pa., em 24.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.275 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQ. POL. Nº 77/80

SENTENÇA: Vistos, etc...

Atendendo ao que me foi requerido à fl. 2 pelo representante do Ministério Público Federal e tendo em vista o resultado das investigações policiais, ordeno o arquivamento dos autos do inquérito policial nº 77/80, acostado ao processo às fls. 4/72. Custas na forma da lei. P. e I. Belém, Pa., em 24.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 109/81-DRE/SR/PA de 20.08.81. do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha documentos a serem juntados nos autos do Inquérito Policial nº 071/81-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Advogado Adalberto Ambrózio de Souza.

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 18.974.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 24.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA (Adv. Dr. Raimundo Lucival de Lima).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 18.284.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.309 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Excd: Silvio Ferreira Sá.

DESPACHO: Defiro a inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22.09.80). Belém, 24.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.290 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Conselho Regional de Odontologia do Pará (Adv. Dr. Moyses Amazonas Pontes).

Excd: José Rui da Costa.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.627 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo).

Execdo: Alfredo Pinto Coimbra

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.283 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura).

Excd: Eudocy da Fonseca Pereira.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12.236 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos).

Excd: Luciano Ramos Mendes.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.275 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Excd: A. M. Macedo.

DESPACHO: Cumpra-se a decisão da instância *ad quem*. Belém, 24.08.81: a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.289 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos).

Excd: Arivaldo Alvares Nobre.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9.240 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: IAPAS (Adv. Dr. Valdemar D. de Vasconcelos).

Excd: Abelardo Raiol Nunes.

DESPACHO: Notifique-se o Executado a complementar a diferença. Belém, Pa., 24.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.442 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Rep. do M. P.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Réu: Charles dos Santos Pereira, Ubiratan dos Espírito Santo, Aracati, José Arteiro Vieira de Lima, Wilson dos Santos Pereira.

DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 9 de abril de 1982, primeiro desimpedido, às 8:00 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV - Indefiro o pedido de decretação de prisão preventiva do denunciado Charles dos Santos Pereira, porque, abstraídos os demais requisitos para imposição da custódia provisória, é bem de ver-se que o aludido réu está afiançado (circunstância reconhecida pelo próprio representante do Ministério Público), o que implica em se ter como não cabível a adoção da medida excepcional, isso em decorrência do contido no art. 324, inc. IV, do CPP, sem se falar que o simples fato de alguém vir a ser denunciado por mais de uma vez não autoriza *per se* deva ter

contra si decretada prisão preventiva, posto que tal somente pode ocorrer quando indubitavelmente comprovado algum (ou alguns) dos requisitos previstos no art. 312 da Lei penal adjetiva, e por cujo motivo também indefiro o pedido formulado com relação a Wilson dos Santos Pereira, sendo certo que o Recurso interposto

contra a decisão que ao primeiro concedeu liberdade provisória mediante fiança deverá ser apreciado e julgado pela instância *ad quem*. V - Intime-se. Belém, Pa., 24.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.676 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecte: Juiz de Direito da Comarca de Macapá (TFA).

Depredco: Juiz Federal - Estado do Pará.

DESPACHO: À manifestação do representante do Ministério Público Belém, Pa., 24.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.689 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO ADMINISTRATIVA

Comucete: Diretor Geral do Departamento de Pessoal, do Ministério das Comunicações.

Preso: Izomar Balieiro Tavares.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.172-A - RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO  
Recorre: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Recordo: Antonio Pacifico Siqueira Saunier.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., 24.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 5004)

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 152/81

### EXPEDIENTE DO DIA 25/08/81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

**Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO**

JUIZ FEDERAL

**Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS**

DIRETOR DA SECRETARIA

**Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO**

Nº 460 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Requerente: Procuradoria da República

DESPACHO: Diante da informação prestada a fl., archive-se. Belém, Pa., em 25.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. nº 218-DELEFAZ/WR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Pol. nº 034/81-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 220-DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Oswaldo de Albuquerque Mello - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 086/81-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 221-DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Oswaldo de Albuquerque Mello - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 082/81-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 488/81 do Exmo. Sr. Dr. José de Jesus Filho - Juiz Federal da Seção Judiciária de Goiás.

Assunto: Comunica que a Carta Precatória extraída da ação criminal movida contra Lenir Ferreira da Silva foi encaminhada para Anápolis.

DESPACHO: N. A. Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa., em 25.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 958/81-CART/SR/DPF/PA do Dr. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 77/81-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 0955/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial/SR/DPF/PA.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 078/81 (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 959/81-CART/SR/DPF/PA da Bela. Regina Lúcia Furtado Santos - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 24/81-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 960/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Oswaldo de Albuquerque Melo - Delegado de Polícia Federal.

OF. nº 961/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos de Inquéritos Policiais 110 e 117/80-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 963/81-CART/SR/DPF/PA da Bela. Regina Lúcia Furtado Santos - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 142/80-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 25.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Sofia Corrêa Colares (Adva. Dra. Ana Maria B. do Carmo).

Assunto: Requer execução do acórdão (Proc. nº 4360).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Aparecida de Fátima Canassa (Adv. Dr. Luiz Cesar Tavares Bibas).

Assunto: Requer que seja oficiado à Caixa Econômica Federal do Pará no sentido de evitar que as jóias em litígio sejam incluídas para o leilão (Proc. nº 19.279).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12.675 - AÇÃO PENAL (PECULATO).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: João Paulo Ribeiro Neto e outros (Adv. Dr. João Francisco Lima Filho e outros).

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 25.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.221 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Autor: Pedro Washington da Silva (Adv. Dr. Ronaldo Batista da Silva).

Réu: Instituto de Administração Financeira da Previdência Social - INPS (Adva. Dra. Maria Consuelo dos Santos).

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 25.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.443 - AÇÃO DE DESPEJO.

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Réu: Roberto Teixeira de Oliveira (Adv. Dr. Felix E. Teixeira de Oliveira).

DESPACHO: Diga o autor. Belém, Pa., em 25.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.965-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agravante: Neomar Varela de Oliveira (Adv. Dr. Américo L. da Silva Leal).

Agravada: Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Angeli-na do Carmo Panzuti).

DESPACHO: Preliminarmente, cumpra o serventuário o dever do seu ofício, certificando nos autos se o agravo foi apresentado dentro ou fora do prazo legal. Belém, Pa., em 25.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9520 - RESTAURAÇÃO

Requerente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Requerido: Durval Dias Vieira.

DESPACHO: Considerando os termos das certidões de fls. 51 v. e 21 v., faça-se a citação do requerido por edital com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa., em 25.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.184 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Requerente: Mário Vieira Cativo (Adv. Dr. José de Freitas Leite).

Requerido: Lúcio Saraiva da Silva (Adv. Dr. Dorival de Souza Neto).

DESPACHO: Faça-se a citação requerida à fl. 28. Belém, Pa., em 25.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.306 - LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA.

Requerente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas).

Requerida: Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Xingu (Adv. Dr. Luiz Pereira de Moraes).

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 25.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.271 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM PERDAS E DANOS.

Requerente: Fundação Nacional do Índio - FUNAI (Adv. Dr. Raimundo Nonato S. Holanda).

Requeridos: Mejer Kabaczniak e sua mulher (Adv. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna).

Assistente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Do despacho de fl. 87 intime-se a assistente de fl. 83. Belém, Pa., em 25.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 117/80.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Indiciado: Eduardo Augusto Lavor dos Santos.

DESPACHO: À conclusão. Belém, Pa., em 25.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 714 - INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 4.996/63 (TFR nº 32.192).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., em 25.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7425 - AÇÃO ORDINÁRIA.

Requerente: IBEL S/A. - Conservas Alimentícias (Adva. Dra. Célia Lage Medina).

Requerida: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Faça-se a intimação em qualquer um dos advogados apontados no instrumento de procuração de fl. 8. Belém, Pa., em 25.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.847 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (TFR nº 5.117).  
Reclamante: Orlando Macedo de Andrade (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza).

Reclamado: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura).

DESPACHO: Cite-se para os atos de execução. Belém, Pa., em 25.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.697 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.  
Reclamante: João Viana Siqueira (Adv. Dr. Pedro Paulo da Silva Campos).

Reclamada: Caixa Econômica Federal.

DESPACHO: Cite-se. Designo o dia 07 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 8.30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 25.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA EXTRAÍDA DOS AUTOS DO PROC. nº 17.730.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 25.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.157 - MANDADO DE SEGURANÇA (TFR nº 86.605).  
Impetrante: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva (Adv. Dr. Heliomar Matos).

Impetrado: Sr. Dr. Presidente do Conselho do Centro de Letras e Artes da UFPa. (Adv. Dr. Armando Marques).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., em 25.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs. 19.541 - 19.543 - 19.545 - 19.547 - 19.549 - 19.551 - 19.553 - 19.555 - 19.557 - 19.559 - 19.561 - 19.563 - 19.565 - 19.567 - 19.569 - 19.571 - 19.573 - 19.575 - 19.577 - 19.579 - 19.581 - 19.583 - 19.585 - 19.587 - 19.589 - 19.591 - 19.593 - 19.495 - 19.497 e 19.499 - DESAPROPRIAÇÃO.

Desapropriante: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho).

Desapropriados: Ozita Muniz Viana, Salvador V. Silva, Delfina Barata Costa, Emílio Damásio, Raimundo Barros Pinto, Francisco Rosário, José Rodrigues da Silva Barbosa, Lauro Ferreira de Lima, Lucinda Irene Ferreira, Francisca B. A. Gayeneza, Clarinda Arcelina de Barros, Henrique A. Lago, Juliana R. Almeida, Nelson Jacson da Silva, Elza Azevedo Amaral, Jair Rodrigues Ferreira, Luiza Clementina C. Melo, Maria das Graças Pereira Nogueira, Laura Bentes de Souza, Raimundo Mendes de Souza, Terezinha de Jesus Silva, Raimunda Modesto dos Santos, Elvarinta Mercedes Nazaré, Maria do Socorro B. de Carvalho, Sebastiana dos Santos Silva, Orlando da Silveira Paula, Raimundo Monteiro Barbosa, Clóvis Alberto Teixeira Neves, Ester Mesquita de Miranda e Francinete de Oliveira Castro.

DESPACHO: Dou-me por impedido para continuar a processar e julgar a presente desapropriação, em virtude dos laços de parentesco que me ligam à pessoa do Dr. Moacir Guimarães Morais Filho, Procurador da República, meu legítimo sobrinho. Assim, ordeno que os autos sejam apresentados ao outro Juiz Federal, Dr. Aristides Porto de Medeiros, compensando-se na distribuição. Comunique-se ao Conselho da Justiça Federal. Belém, Pa., em 25.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs. 19.501 - 19.503 - 19.505 - 19.507 - 19.509 - 19.511 - 19.513 - 19.515 - 19.517 - 19.519 - 19.521 - 19.523 - 19.525 - 19.527 - 19.529 - 19.531 - 19.533 - 19.535 - 19.537 e 19.539 - DESAPROPRIAÇÃO.

Desapropriante: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho).

Desapropriados: Rita de Nazaré Lima Marques, Emílio da Costa, Melquíades Félix da Costa, Antônio José do Carmo, Neuza Santos, Maria Martins da Costa, Antônio Carlos Martins da Costa, Manoel Lúcio Cardoso, Dinamérico Guerreiro, Aldenora Freitas de Souza, José Maria, Maria Izabel da Silva, Iracema Mônica da Silva, Raimundo Castro da Silva, Doralice de Brito Andrade, Edimilson Brito de Andrade, José Luiz da Cruz, Mário Araújo, Maria Beatriz Farias Hermes e Raimundo Rosina Rodrigues.

DESPACHO: Dou-me por impedido para continuar a processar e julgar a presente desapropriação, em virtude dos laços de parentesco que me ligam à pessoa do Dr. Moacir Guimarães Morais Filho, Procurador da República, meu legítimo sobrinho. Assim, ordeno que os autos sejam apresentados ao outro Juiz Federal, Dr. Aristides Porto de Medeiros, compensando-se na distribuição. Comunique-se ao Conselho da Justiça Federal. Belém, Pa., em 25.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs. 19.595 - 19.597 - 19.599 - 19.601 - 19.603 - 19.605 - 19.607 - 19.609 - 19.611 - 19.613 - 19.615 - 19.617 - 19.619 - 19.621 - 19.623 - 19.625 - 19.627 - 19.629 - 19.631 e 19.633 - DESAPROPRIAÇÃO.

Desapropriante: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho).

Desapropriados: Espólio de Emília Batista Patriarca, Raimundo da Silva Melo, Manoel Fernandes de Souza, Ester dos Reis Rocha, Vanilson Heskit, Elvira da Silva Melo, Romário Reis da Rosa, Raimunda Silva Costa, Pedro Corrêa Sodrê, Romário Reis da Rosa, José de Arimatéia Souza, Júlio Marques de Souza, João Brito Chagas, Waldemar Guedes Machado, Dalvina Cunha de Oliveira, Gracirene da Silva Ribeiro, Wilson Félix de Souza, Sebastiana Borges da Silva e João Habib Aquime.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.730 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Requerente: Célia de Barros Virgolino (Adv. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Requerida: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 25.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.991 - CARTA PRECATÓRIA.

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: 1. Cumpra o serventário o dever do seu ofício, formalizando o processo a partir de fl. 25v. 2. Diga o Dr. Procurador da República sobre o alegado na informação retro. Belém, Pa., em 25.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.020 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Amazonas

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República sobre o alegado na informação retro. Belém, Pa., em 25.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.660 - Homologação de Opção

Requerente: Edilva Maria Gomes Dias (Adv. Dra. Margui Lima Gaspar)

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 25.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 19.681 e 19.683 - Homologação de Opção

Requerentes: Jorge da Cunha Morgado (Adv. Dr. Joaquim L. Gomes de Souza) e Antonio Alberto Poço Loureiro.

Requerida: Universidade Federal do Pará

Despacho: Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação de opção, ciente a parte interessada. Belém, Pa., em 25.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 19.685 - 19.688 e 19.727 - Homologação de Opção

Requerentes: Emanuel Gomes de Souza, Lusimar Silva do Nascimento e Nazira Leite Nassar (Adv. Dr. Armando Duarte Mesquita)

Requerida: Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuária - EMBRAPA

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.199 - Homologação de Opção

Requerente: Maria José Serra Souza

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social - INAMPS.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Maria José Serra Souza, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 22.06.1971. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 21.08.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.951 - Homologação de Opção

Requerente: Davi Paulino de Souza

Requerida: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por David Paulino de Souza, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 05.12.1967. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 21.08.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.222 - Homologação de Opção

Requerente: Joaquim de Jesus Monteiro da Silva

Requerida: Universidade Federal do Pará

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Joaquim de Jesus Monteiro da Silva, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.02.1977. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 21.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.254 - Homologação de Opção

Requerente: Pedro da Costa Lima

Requerida: Universidade Federal do Pará

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Pedro da Costa Lima, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.04.1967. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 21.08.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.203 - Homologação de Opção

Requerente: Raimundo Alfredo da Silva

Requerida: Universidade Federal do Pará

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Raimundo Alfredo da Silva, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.08.1974. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 21.08.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.849 - Ação Cautelar de Depósito

Requerente: Exportadora e Importadora Bom Futuro Com. Ind. e Representações Ltda. (Adv. Dr. Dorival L. de Souza Neto)  
Requerida: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação para autorizar o depósito no seu valor integral na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, sem prejuízo das ações a que tiver direito a União Federal. Custas ex-lege. P. R. e I. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 21 de agosto de 1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.525 - Ação Ordinária

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José da Silva Maroja)

Réu: José Joaquim Rolo de Almeida

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação e condeno o réu José Joaquim Rolo de Almeida a pagar a autora a quantia reclamada na inicial, acrescida das custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 25 de agosto de 1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 962/81-CART/SR/DPF/Pa. de 24.08.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.  
Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 101/81-SR/Pa.

Despacho: N.A. ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 25.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 484/81 do Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Assunto: Comunicação (faz) nos autos da ação penal que a Justiça Pública move contra Wilson dos Santos Pereira.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 25.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Maria Benedita dos Santos (Adv. Dra. Ana Maria França Barros do Carmo)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 14.894.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., 25.08.81. a) Aristides Medeiros.

Petição de D. Rocha (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 6537.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 15.774.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 14.913.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Nazareno Vitorino da Silva (Adv. Dr. Virgílio José da Costa)

Assunto: Requer a juntaça do instrumento de procuração nos autos do Processo nº 18.911.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Nassralla Rossi)

Assunto: Vem apelar da sentença proferida nos autos do Processo nº 13.846.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Nassralla Rossi)

Assunto: Vem apelar da sentença proferida nos autos do Processo nº 13.185.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Nassralla Rossi)

Assunto: Vem apelar da sentença proferida nos autos do Processo nº 13.191.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Nassralla Rossi)

Assunto: Vem apelar da sentença proferida nos autos do Processo nº 14.844.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 15.105 - Execução Fiscal

Exeqte.: I.A.P.A.S. (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Execdo.: Mithograph Editora Ltda. (Adv. Dr. Wilson Dahás

Jorge Filho)

Despacho: I - Diga a Executada no prazo de 3 dias. II - Intime-se. Belém, Pa., 25.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.676 - Execução Fiscal

Exeqte.: I.A.P.A.S. (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Execdo.: Indústria Metalúrgica da Amazônia - IMAZON.

Despacho: Notifique-se o Leiloeiro Público escolhido pelo

Exequente, o qual deverá informar quando estará apto para efetuar o leilão, que se realizará nos termos do art. 22 da Lei nº 6.830 de 22.09.80. Belém, Pa., em 25.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.025 - Execução Fiscal

Exeqte.: I.A.P.A.S. (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Execdo.: Mitograph Editora Ltda. (Adv. Dr. Arnaldo Augusto Martins Meira).

Despacho: I - Diga a Executada no prazo de 3 dias. II - Intime-se. Belém, Pa., em 25.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.109 - Execução Fiscal.

Exeqte.: I.A.P.A.S. (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Execdo.: Mitograph Editora Ltda. (Adv. Dr. Wilson Dahás

Jorge Filho)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.312 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)

Execdo.: Raimundo Nonato Mesquita.

Despacho: Defiro a inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22.09.80). Belém, Pa., 25.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 19.315 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)

ra)

Execdo.: Adalberto Corinto Barroso Ribeiro.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.317 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)

ra)

Execdo.: João Silva Santos.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.323 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Augusto de

Vasconcelos Trindade).

Execdo.: Paulo Vergolino Dias.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.331 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Augusto de

Vasconcelos Trindade)

Execdo.: José Raphael Siqueira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.333 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Augusto de

Vasconcelos Trindade).

Execdo.: Ronaldo Francisco Fonteles de Lima.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.337 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Augusto de

Vasconcelos Trindade)

Execdo.: Agenor Benassuly Moreira.

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 19.345 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Moraes

Filho)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.361 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir G. de Moraes Filho)

Execdo.: João Augusto da Costa Marinho.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.365 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir G. Moraes Filho)

Execdo.: José Sant'Ana de Souza Pereira

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.373 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)

ra)

Execdo.: Carlos Adalberto Chady  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Nº 19.375 - Execução Fiscal  
 Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)

Execdo.: Adriano Bernardo Rodrigues de Bragança.  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Nº 19.385 - Execução Fiscal  
 Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais)

Filho)  
 Execdo.: Ramiro Fernandes Nazaré.  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Nº 19.395 - Execução Fiscal  
 Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais)

Filho)  
 Execdo.: Sérgio Alberto Frazão do Couto.  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Nº 19.406 - Execução Fiscal  
 Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)  
 Execdo.: Ferdinando Telles Sirotheau Corrêa.  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Nº 19.409 - Execução Fiscal  
 Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais)

Filho)  
 Execdo.: Rui Agostinho Otoni Vieira.  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Nº 19.410 - Execução Fiscal  
 Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)  
 Execdo.: Orlando Torres Abelém  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Nº 19.414 - Execução Fiscal  
 Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)  
 Execdo.: Antônio José Bellard Pereira.  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Nº 19.426 - Execução Fiscal  
 Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)  
 Execdo.: Reinalda Miranda da Costa.  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Nº 19.460 - Execução Fiscal.  
 Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir G. Morais Filho)  
 Execdo.: Mário Fernandes de Azevedo Nogueira.  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Nº 19.472 - Execução Fiscal  
 Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais)

Filho)  
 Execdo.: Acleu Braga - Casa Avelândia.  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Nº 12.542 - Ação Penal  
 Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: João Franco dos Santos, Firmino dos Santos.  
 Despacho: I - Não tendo os réus comparecido para serem qualificados e interrogados, inobstante regularmente científicos, declaro-os revéis. E nomeio para servir como defensores dativos de João Franco dos Santos e de Firmino dos Santos, respectivamente, os doutores Haelmo José Hass Gonçalves (Inscr. OAB nº H-67, Cart. nº 1968 - Av. Gov. José Malcher, nº 1049 - Vila Alda Maria, 180) e Humberto Henrique Contente de Barros (Inscr. OAB nº H-69, Cart. nº 2023 - Rua Domingos Marreiros, 965 - Casa 8), que servirão sob a fé de seus graus, devendo S. Exas. serem imediatamente científicos da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, Pa., 25.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.633 - Ação Penal  
 Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)  
 Réu: Moacir Façanha Pimentel (Adv. Dr. Emmanuel Simões Rodrigues Filho).

Despacho: Certifique-se se o doutor Emmanuel Simões Rodrigues Filho apresentou justificativa pela sua ausência nos dias e horas designados. Belém, Pa., 25.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.093 - Ação Penal  
 Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)  
 Réus: Mário Martins Pinto (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau). Austiclino Barbosa Soares (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau). Epiácio Carvalho de Brito.

Despacho: I - Diante do contido na primeira certidão do anverso, torno sem efeito o despacho de fls. 43, na parte que se refere à nomeação de defensor dativo, e nomeio para funcionar como advogado gratuito do réu revel Epiácio Carvalho de Brito o doutor Otávio Augusto de Souza Simões Rodrigues (Inscr. OAB nº O-78, Cart. nº 1755 - Trav. 9 de Janeiro, 1896), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente científico da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no

tríduo. II - Intime-se. Belém, Pa., 25.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.654 - Ação Penal  
 Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)  
 Réu: Edilson Jesus Loureiro Pimentel.

Despacho: I - Diante do contido na primeira certidão do anverso, torno sem efeito o despacho de fls. 88, e nomeio para servir como defensor dativo do réu o doutor Cléomenes Teles Sirotheau Corrêa (Inscr. OAB nº C-129, Cart. nº 2269 - Rua Carlos Gomes, 30), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente científico da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, Pa., 25.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.563 - Ação Penal  
 Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Carreiro Varão.  
 Despacho: I - Diante do contido na primeira certidão do anverso, torno sem efeito o despacho de fls. 79 (na parte que se refere à nomeação de defensor dativo), e ora nomeio para servir como advogado gratuito do réu o doutor Francisco Laércio Benício Borges (Inscr. OAB nº F-92, Cart. nº 2318 - Av. Presidente Vargas, 636), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente científico da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, Pa., 25.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.094 - Ação Penal  
 Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)  
 Réus: Armindo Raimundo Padjara, Joaquim Fagundes de Miranda.

Despacho: I - Conforme se verifica às fls. 111 e verso, o oficial de Justiça procurou o réu Joaquim Fagundes de Miranda em endereço diverso do que o deveria fazer. Assim expeça-se nova Carta Precatória ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Imperatriz (MA.) para citação do aludido réu, ora designada a audiência do dia 20 de outubro vindouro, às 10 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. II - Nomeio para funcionar como defensor dativo do réu Armindo Raimundo Padjara o doutor Francisco Edmir Lopes Figueira (Inscr. OAB nº F-93, Cart. nº 2397, sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente científico da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. III - Intime-se. Belém, Pa., 25.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.490 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial.  
 Reqte.: Ministério Público Federal.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., 25.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.540 - Inquérito Judicial para apuração da Falta Grave de Emprego Estável.

Reqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho).

Reqdo.: Wilson Marques Ferreira Barros.  
 Despacho: Oficie-se à SESPA. Belém, Pa., 25.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.015 - Execução Fiscal  
 Exeqte.: Inst. Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - I.B.D.F. (Adva. Dra. Maria Neide de Oliveira Matos).

Execdo.: N. F. Barros Filho.  
 Sentença: Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P. R. e I. Belém, Pa., 25.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.021 - Execução Fiscal  
 Exeqte.: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - I.B.D.F. (Adva. Dra. Maria Neide de Oliveira Matos).

Sentença: Idêntico ao acima.  
 (Ext. Reg. nº 5005)

## CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

RESENHA Nº 08/81

De acordo com a Portaria nº IX

Belém, 28 de agosto de 1981

1 - RECLAMAÇÃO Nº 28/81.

Reclamante: Francisco Gabriel das Chagas.

Reclamada: Juíza de Direito da Comarca de Marabá.

Decisório: "...Indefiro, pois, por falta de amparo legal. Devolvam-se os autos, com as cautelas legais, ao Juízo de origem. Belém, 21.08.81. a) Des. Ossiam Correa de Almeida - Corregedor Geral".

## 2 — RECLAMAÇÃO Nº 01

Reclamante: Elisa Chermont Roffé e outros.

Reclamada: Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Capital.

Decisório: "Tendo em vista as informações prestadas pela magistrada, indefiro a reclamação por falta de amparo legal. Publique-se e Intime-se. Belém, 28.08.81. a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral".

## 3 — RECLAMAÇÃO Nº 02.

Reclamante: Elisa Chermont Roffé.

reclamada: Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Capital.

Decisório: "O despacho contra o qual se insurge a reclamante, é recursável. Indefiro. Devolvam-se os autos a MM. Juíza da 7ª Vara Cível. Publique-se e Intime-se. Belém, 28.08.81. a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral".

## 4 — RECLAMAÇÃO Nº 03

Reclamante: Auto Posto Limitada.

Reclamada: Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Capital.

Decisório: "Indefiro a reclamação, porque apresentada em desacordo com as regras estabelecidas na Resolução nº 07 (art. 438 e seguintes), de 30.12.71. Publique-se e Intime-se. Belém, 28 de agosto de 1981. a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral".

## 5 — COMUNICADO Nº 04.

Comunicante: Exportadora Azevedo Ltda.

Decisório: "Julgo prejudicado o pedido, porque o processo que menciona já foi mandado devolver à MM. Juíza da 7ª Vara Cível. Belém, 28.08.81. a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral".

Des. OSSIAM CORREA DE ALMEIDA

Corregedor-geral da Justiça

(G. Reg. Nº 2420)

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA****Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO**DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/81 - DE 20  
DE AGOSTO DE 1981.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO:

Aprova as contas do Senhor Raimundo Carrera Botelho, como Interventor em São Domingos do Capim.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Interventor no Município de São Domingos do Capim, no período de 19 de junho de 1980 a 19 de dezembro de 1980, de responsabilidade do Senhor Raimundo Carrera Botelho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa, em 20 de agosto de 1981.

Deputado CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 2430)

## RESOLUÇÃO Nº 25/81

Alterar o art. 1º da Resolução nº 07/81.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 1º da Resolução nº 07/81, de 23 de fevereiro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Os Gabinetes dos Líderes de partidos e do Líder do Governo, contarão em sua lotação com 1 (um) Assessor Técnico, de nível superior equivalente ao PL-DAS-012.3 e 1 (um) Oficial de Gabinete, de nível médio, com salário equivalente ao de Oficial de Liderança, os quais serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em caráter temporário e enquanto perdurar a confiança de quem o indicou".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 2423)

CONSIDERANDO que esta Assembléia Legislativa aprovou, em sua Reunião Ordinária do dia 18 de agosto corrente o Requerimento nº 660/81, de autoria do Sr. Deputado Milton Peres, com Emenda Aditiva nº 01/660/81 do Sr. Deputado Ronaldo Campos, que tem por finalidade constituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a existência e a prática de todas as modalidades de jogos proibidos por lei e tidos como contravenção penal, no âmbito deste Estado;

Considerando a indicação feita pelas Lideranças Partidárias com assento neste Poder e o cumprimento das demais normas Constitucionais e Regimentais.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará resolve baixar a seguinte:

## RESOLUÇÃO Nº 26/81

Constitui uma Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a existência e a prática de todas as modalidades de jogos proibidos por lei e tidos como contravenção penal, no âmbito deste Estado.

O Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de apurar a existência e a prática de todas as modalidades de jogos proibidos por lei e tidos como contravenção penal, no âmbito deste Estado.

Art. 2º - O prazo de funcionamento desta Comissão Parlamentar de Inquérito será de sessenta (60) dias, prorrogável na forma Regimental.

Art. 3º - De acordo com as indicações feitas pelas Lideranças Partidárias, fazem parte, como membros efetivos desta Comissão os senhores Deputados: Nicolau Saraty, Ademir Andrade, Milton Peres, Aziz Mutran e Álvaro Freitas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1981.

Deputado CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 2431)

## PORTARIA Nº 111/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

## RESOLVE:

Conceder ao funcionário Mário Castelo Branco de Alcântara, ocupante do cargo efetivo de "Técnico em Comunicação Social", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 1º.07 a 30.07.81. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de agosto de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 2425)



## PORTARIA Nº 112/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

## RESOLVE:

Conceder à funcionária Sônia Regina Sampaio Ferreira, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Legislativo Classe C", do Quadro Geral de Pessoal desta Assembléia Legislativa, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 13.07 a 27.07.81.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de agosto de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 2425)

## PORTARIA Nº 115/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

## RESOLVE:

Conceder à funcionária Nair Araújo Gamboa, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Legislativo Classe B", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde de sua genitora, de conformidade com o art. 105 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 20.07 a 18.08.81.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 2425)

## PORTARIA Nº 117/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

## RESOLVE:

Conceder à funcionária Cassionila Maria Alves Ferreira, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Legislativo Classe B", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 1º.08 a 29.10.81.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 2425)

## PORTARIA Nº 118/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

## RESOLVE:

Conceder à servidora Aldacy Moema do Carmo Brito, ocupante da função de "Auxiliar de Assuntos Culturais", do Quadro Especial de Servidores desta Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o atestado médico apresentado, no período de 03.08 a 17.08.81.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 2425)

## PORTARIA Nº 119/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

## RESOLVE:

Mandar Contar em Dobro para efeito de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 1.894 de 30.06.60, os períodos de férias correspondentes aos exercícios de 1978 e 1979, do funcionário José Maria Corrêa da Gama, ocupante do cargo de "Contador Classe C" de provimento efetivo do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 2425)

## PORTARIA Nº 120/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

## RESOLVE:

Mandar Contar em Dobro, para efeito de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 1.894 de 30.06.60, o período de férias correspondentes ao exercício de 1978, da funcionária Silvéria Guimarães de Lima, ocupante do cargo de "Técnico Legislativo Classe C" de provimento efetivo do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 2425)

## PORTARIA Nº 121/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

## RESOLVE:

Mandar Contar em Dobro para efeito de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 1.894 de 30.06.60, os períodos de férias correspondente aos exercícios de 1978 e 1979, da funcionária Iza Alves de Oliveira, ocupante do cargo de "Técnico Legislativo Classe C" de provimento efetivo do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 2425)

## PORTARIA Nº 91/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

## RESOLVE:

Conceder à funcionária Leoni Melo e Silva, ocupante do cargo efetivo de "Taquígrafo Legislativo Classe C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde de seu

filho, de conformidade com o art. 105 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 07.06 a 04.09.81.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 08 de julho de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 2424)

**Ata da 42ª reunião Extraordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 17 de agosto de 1981.**

Presidentes: Srs. Deputados Mário Chermont e Nicolau Saraty

1º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Mário Chermont, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão Extraordinária destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em votação o requerimento nº 683/81 do Deputado Mariuadir Santos, ressalvada a Emenda. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, manifestando o seu apoio ao requerimento e seu voto contrário à Emenda do Deputado Ronaldo Passarinho. Por solicitação do Deputado Célio Sampaio e aprovação do Plenário, o Sr. Presidente informou que a votação seria nominal. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto verificando-se ao final que votaram 20 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 17 votos SIM e 3 votos NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o requerimento estava aprovado ressalvada a Emenda. Disseram SIM os Deputados: Antonio Teixeira, Celio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Nicolau Saraty, Ademir Andrade, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas. Disseram NÃO os Deputados: Américo Brasil, Milton Peres e Ronaldo Passarinho. Em votação a Emenda aditiva do Deputado Ronaldo Passarinho. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados, para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 20 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 15 votos NÃO, 4 votos SIM e 1 abstenção. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a Emenda estava rejeitada. Disseram NÃO os Deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Nicolau Saraty, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Alvaro Freitas. Disseram SIM os Deputados: Américo Brasil, Milton Peres, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Abstenção do Deputado Vicente Queiroz. O Deputado Nicolau Saraty assumiu a Presidência. Para justificativa de voto ocuparam a Tribuna os Deputados: Zeno Veloso, Nicias Ribeiro, Ronaldo Passarinho, Célio Sampaio, Ronaldo Campos, Lucival Barbalho, Alvaro Freitas e Milton Peres. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a reunião Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando à presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Nicolau Saraty, Américo Brasil, Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabana-gem", em 17 de agosto de 1981. LIDA EM 18 de agosto de 1981.

Presidentes: Srs. Deputados Mário Chermont e Nicolau Saraty

1º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

(G. Reg. nº 2426)

**Ata da 43ª reunião Extraordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 19 de agosto de 1981.**

Presidente: Sr. Deputado Vicente Queiroz

1º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e um minuto, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Vicente Queiroz, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados os requerimentos nºs: 719 e 745/81 do Deputado Lucival Barbalho; 769 do Deputado Domingos Juvenil; 188/81 e 193/81, do Deputado Nilçon Pinheiro; 184/81 do Deputado Nicolau Saraty; 189, 198, 204/81 do Deputado Ronaldo Campos; 209, 211, 213, 214 e 216/81 do Deputado Nicias Ribeiro; 218 do Deputado Mário Chermont; 225/81 do Deputado Américo Brasil; 254/81 do Deputado Ronaldo Passarinho; 258 e 283/81 do Deputado Vicente Queiroz; 284 e 285/81 da Deputada Maria de Nazaré; 286 e 287/81 do Deputado Nilçon Pinheiro; 294 e 304/81 da Deputada Terezinha Sussuarana; 303/81 do Deputado Ronaldo Passarinho; 311/81 do Deputado Ronaldo Campos; 312, 320 do Deputado Nicias Ribeiro; 321/81 do Deputado Lauro Sabbá; 322, 323, 324, 325, 327 e 356/81 da Deputada Maria de Nazaré; 341 e 342/81 do Deputado Mariuadir Santos; 350/81 do Deputado Aziz Mutran; 352/81 do Deputado Santana Costa; 354 e 355/81 do Deputado Nicias Ribeiro; 357, 361, 362, 363 e 364/81 do Deputado Domingos Juvenil; 368 do Deputado Santana Costa; 372/81 do Deputado Nicolau Saraty; 377, 379, 380, 381, 382/81 do Deputado Nicias Ribeiro; 384/81, do Deputado Cesar Franco; 395 do Deputado Milton Peres; 3/81 do Deputado Ronaldo Campos; 244/81 do Deputado Vicente Queiroz; 399 do Deputado Santana Costa; 401 do Deputado Nicias Ribeiro. Por solicitação do autor foi retirado de pauta o requerimento nº 310/81 do Deputado Ronaldo Campos. Foi retirado de pauta, por estar prejudicado, o requerimento nº 396/81, do Deputado Maximino Porpino. Foi aprovado o requerimento nº 402/81 da Deputada Terezinha Sussuarana. Para justificativa de voto ocuparam a Tribuna os Deputados: Célio Sampaio, Ronaldo Passarinho, Domingos Juvenil, Zeno Veloso, Lauro Sabbá, Alvaro Freitas. Encerrando o tempo destinado à presente Sessão, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabana-gem", em 19 de agosto de 1981. LIDA EM:

Presidente: Sr. Deputado Vicente Queiroz

1º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

(G. Reg. nº 2427)

**Ata da 44ª reunião Extraordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 24 de agosto de 1981.**

Presidente: Sr. Deputado Vicente Queiroz

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e cinco minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Vicente Queiroz, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados os requerimentos nºs: 406/81 do Deputado Mariuadir Santos; 407/81 do Deputado Lauro Sabbá. Em discussão o requerimento nº 408/81 do Deputado Lauro Sabbá. O Deputado Lauro Sabbá, ocupou a Tribuna dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento que em seguida foi aprovado. Aprovados ainda os requerimentos nºs: 409/81, 410/81, 411/81 e 412/81, do Deputado Lauro Sabbá. Em discussão o requerimento nº 413/81 do Deputado Lauro Sabbá que ocupou a Tribuna para tecer explicações sobre o seu requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Américo Brasil. Em seguida o re-

querimento foi aprovado. Os requerimentos nºs 415/81 e 486/81 do Deputado Ademir Andrade foram adiados por 72 horas, por solicitação do Deputado Antônio Teixeira e aprovação do Plenário. O requerimento nº 419/81 do Deputado Ademir Andrade foi aprovado contra o voto do Deputado Zeno Veloso. Aprovados ainda os requerimentos nºs: 416/81 do Deputado Santana Costa; 420, 421, 422, 423 e 424/81 da Deputada Maria de Nazaré; 427/81 da Deputada Terezinha Sussuarana; 432/81 do Deputado Milton Peres; 442 e 443/81 do Deputado Domingos Juvenil; 451/81 do Deputado Ronaldo Passarinho; 463/81 do Deputado Nicolau Saráty; 468/81 do Deputado Santana Costa; 472/81 e 473/81 do Deputado Cesar Franco; 476/81 do Deputado Nicias Ribeiro. Em discussão o requerimento nº 477/81 do Deputado Nicias Ribeiro. O Deputado Paulo Ramalho ocupou a Tribuna para manifestar a sua posição em torno do requerimento que em seguida foi aprovado. Por solicitação do autor foi retirado de pauta o requerimento nº 479/81 do Deputado Lucival Barbalho. Aprovados ainda os requerimentos nºs: 489 e 490/81 do Deputado Nicias Ribeiro; 494 da Deputada Terezinha Sussuarana. Por solicitação da Deputada Terezinha Sussuarana e aprovação do Plenário foi adiado por 48 horas o requerimento nº 1455/80 do Deputado Ronaldo Campos. Contra o voto da Bancada do PDS foi aprovado o requerimento nº 315/81 do Deputado Domingos Juvenil. Aprovados também os requerimentos nºs: 122/81 do Deputado Ronaldo Campos; 533 e 534/81 do Deputado Nicias Ribeiro; 536/81 do Deputado Ademir Andrade; 539, 540, 541, 542, 543, 544 e 545/81 do Deputado Mariuadir Santos; 546/81 do Deputado Santana Costa; 576/81 do Deputado Maximino Porpino; 578/81 do Deputado Santana Costa; 549, 582, 583, 584, 585, 590 e 610/81 do Deputado Célio Sampaio; 591/81 do Deputado Milton Peres; 600/81 do Deputado Everaldo Martins; 601/81 do Deputado Ronaldo Campos. Em discussão o requerimento 611/81 do Deputado Ademir Andrade. O Deputado Antônio Teixeira, ocupou a Tribuna manifestando a sua posição em torno do requerimento ficando com 10 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos; Nicolau Saráty, Américo Brasil, Aziz Mutran, Cesar Franco, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 24 de agosto de 1981. LIDA EM 25 de agosto de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Vicente Queiroz  
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos  
2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

(G. Reg. nº 2429)

#### Ata da 70ª reunião Ordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 17 de agosto de 1981.

Presidentes. Srs. Deputados Célio Sampaio, Nicias Ribeiro e Mário Chermont.

1º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty  
2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE; concedendo a palavra ao Deputado Ronaldo Passarinho que apresentou requerimento de solidariedade ao Dr. Jean Bitar que foi exonerado do cargo de Diretor do Hospital dos Servidores do Estado. O Deputado Mariuadir Santos, ocupou a Tribuna apresentando requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. O orador seguinte foi o Deputado, Antônio Teixeira, apresentando requerimento solicitando a instalação de uma unidade sanitária na Vila de Curupaiti, no Município de Viseu. O orador falou ainda sobre as providências tomadas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado para resolver os problemas ocorridos em Cameté e Peixe-Boi. O Deputado Mário Chermont, ocupou a Tribuna ressaltou os trabalhos do Dr. Jean Bitar a frente do Hospital dos Servidores do Estado. Concluiu o orador reportando-se sobre a realização do IV Encontro Jurídico realizado pela OAB - Seção do Pará, na Vila do Mosqueiro. O orador seguinte foi o Deputado Ro-

naldo Campos apresentando requerimento inserindo nos anais o artigo do jornalista Emir Bemerguy sob o título "Recado aos Donatários". Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado Ronaldo Campos, ocupou a Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, que procedeu a leitura de uma declaração ao povo paraense explicando a entrada de 10 Deputados Estaduais, 1 Deputado Federal e 5 Vereadores do PTB, no Partido do Movimento Democrático Brasileiro. O Deputado Domingos Juvenil ocupou a Tribuna fazendo um pronunciamento sobre a situação crítica que atravessa a previdência social em nosso País, sendo aparteado pelos Deputados: Vicente Queiroz e Nicias Ribeiro. O orador seguinte foi o Deputado Nicias Ribeiro, que endossou o pronunciamento do Deputado Domingos Juvenil e mostrou a situação crítica em que se encontram as pequenas e médias empresas de nosso Estado, diante da atual situação econômica do País, recebendo aparte do Deputado Santana Costa, ficando inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA; foram aprovados as Atas da 69ª Sessão Ordinária, 41 Reunião Extraordinária e 5ª Reunião Solene. Foram aprovados os pedidos de licença dos Deputados Cesar Franco e Everaldo Martins, solicitando 5 e 4 dias, respectivamente para tratamento de saúde. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Mariuadir Santos de congratulações pela passagem dos 86 anos de instalação da Cidade de Abaetetuba; do Deputado Alvaro Freitas de congratulações à Direção do Banco Itaú. Foi aprovado o pedido de urgência ao requerimento nº 746 do Deputado Paulo Ramalho. Foi aprovado o requerimento nº 751/81 do Deputado Ademir Andrade. Por solicitação do Deputado Ronaldo Campos e aprovação do Plenário foi adiado por 24 horas o requerimento nº 756 do Deputado Ronaldo Passarinho. Em votação o requerimento do Deputado Ademir Andrade de solidariedade ao povo de Tucuruí e repúdio ao esquema de segurança efetuado a quando da visita do Presidente da República aquele Município. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas fazendo ressalvas ao requerimento que em seguida foi aprovado contra o voto do Deputado Alvaro Freitas. Para justificativa de voto ocuparam a tribuna os Deputados: Ademir Andrade, Alvaro Freitas. Em discussão o requerimento nº 683/81 do Deputado Mariuadir Santos. O Deputado Nicias Ribeiro assumiu a presidência, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio, que manifestou a sua posição em torno do requerimento ora em discussão. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Domingos Juvenil mostrando a procedência do requerimento. O Deputado Ronaldo Passarinho apresentou uma Emenda ao requerimento. Para discutir a Emenda, ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, tecendo comentários sobre a mesma, sendo aparteado pelos Deputados Ronaldo Passarinho, Terezinha Sussuarana, Domingos Juvenil e Ronaldo Campos. Nada havendo em pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente, Deputado Mário Chermont, convocou os Srs. Deputados para uma sessão Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Nicolau Saráty, Américo Brasil, Cesar Franco, Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 17 de agosto de 1981. LIDA EM 18/08/81.

Presidentes. Srs. Deputados Célio Sampaio, Nicias Ribeiro e Mário Chermont.

1º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty  
2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

(G. Reg. nº 2426)

#### Ata da 71ª reunião Ordinária, 2º período, da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 18 de agosto de 1981.

Presidentes. Srs. Deputados Célio Sampaio, Mário Chermont e Mariuadir Santos

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos  
2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou aber-

tos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Santana Costa que fez um pronunciamento mostrando a sua satisfação pela festa de aniversário que elevou Abaetetuba a categoria de Cidade. Concluiu o orador mostrando a necessidade da construção de um mercado de peixe para aquela Cidade. O Deputado Ronaldo Campos, ocupou a Tribuna apresentando requerimento para que seja inserido nos Anais da Casa a nota publicada em "O Liberal", sob o título "Tratamento Discriminatório", de autoria do jornalista Carlos Castello Branco. Concluiu o orador tecendo comentários sobre matéria divulgada no jornal "O Liberal" oriunda do Município de Juruti, intitulada "Vereador de Juruti fez acusações ao Prefeito". Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas apresentando votos de pesar pelo falecimento da Sra. Olívia Mac-Culloch. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro, apresentando requerimento para que esta Casa envie Ofício ao Governador do Estado solicitando informações a respeito de como poderá ser atendido o fornecimento de certidões dos títulos das Posses cujos Livros de Registro foram extraviados. O Deputado Mário Chermont, assumiu a Presidência. Por cessação de direito do Deputado Milton Peres, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, fazendo um pronunciamento sobre a inauguração do conjunto Cidade Nova VI, no Coqueiro. Concluiu o orador reportando-se sobre a deficiência do serviço de transporte coletivo da Cidade Nova, sendo aparteado pelos Deputados: Ronaldo Passarinho e Antônio Teixeira. O orador seguinte foi o Deputado Américo Brasil, que teceu comentários em torno da situação que atravessa a Cidade de Belém, sendo aparteado pelos Deputados: Ronaldo Passarinho e Antônio Teixeira. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA; foram aprovadas as Atas da 70ª Sessão Ordinária e 42ª Extraordinária. Foi aprovado o pedido de licença do Deputado Maximino Porpino, solicitando cinco dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10 do corrente. O Deputado Mariuadir Santos assumiu a presidência. O Deputado José Guilherme ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Decreto Legislativo, que autoriza o Departamento Estadual de Trânsito a adotar o sistema de transportes coletivos urbanos especial no período noturno em Belém, sendo aparteado pelo Deputado Zeno Veloso. Foram deferidos pela Mesa os requerimentos nºs: 782/81 do Deputado Alvaro Freitas de votos de pesar pelo falecimento da Sra. Olívia Amorim Mac-Culloch; 781/81 do Deputado Mário Chermont, de congratulações Dr. Paulo Klautau pelo IV Encontro Paraense de Estudos Jurídicos. Foram aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos nºs: 770/81 do Deputado Lucival Barbalho; 771/81 do Deputado Domingos Juvenil, 772/81 do Deputado Ademir Andrade; 783/81 do Deputado Lucival Barbalho. Em discussão o requerimento 756/81 do Deputado Ronaldo Passarinho, de votos de solidariedade ao Dr. Jean Bitar, exonerado do cargo de Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, com emenda substitutiva de autoria da Deputada Terezinha Sussuarana. Em seguida a Emenda Substitutiva foi aprovada. Em discussão o requerimento 660/81 do Deputado Milton Peres, solicitando Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as responsabilidades dos envolvidos na prática do jogo do bicho no Pará.

Ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, manifestando sua posição em torno do requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Campos manifestando seu ponto de vista em torno do requerimento. Em votação a Emenda Aditiva nº 01 do Deputado Ronaldo Campos ao requerimento 660/81 de autoria do Deputado Milton Peres. O requerimento foi aprovado, ressalvada a emenda que em seguida foi aprovada contra o voto do Deputado Zeno Veloso. Reassume a presidência o Deputado Mário Chermont. Em discussão o requerimento 773/81 do Deputado Ronaldo Passarinho, de congratulações ao Presidente da República e ao Ministro do Interior, pela inauguração de quatro mil casas populares no Conjunto Habitacional Cidade Nova VI. Em votação a Emenda Aditiva nº 01 do Deputado Antonio Teixeira, ao requerimento 773/81 do Deputado Ronaldo Passarinho. O requerimento foi aprovado, ressalvada a Emenda que em seguida foi aprovada contra o voto da Bancada do PDS. Foram aprovados os requerimentos nºs 453, 460, 506, 553 e 606/81 do Deputado Santana Costa, 693/81 do Deputado Lucival Barbalho, 179/81 do Deputado Vicente Queiroz; e 180/81 do Deputado Nilçon Pinheiro. Em discussão o requerimento 746/81 do Deputado Paulo Ramalho. Ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, manifestando seu parecer favorável ao requerimento que em seguida foi aprovado por unanimidade. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, em discussão o Projeto de Lei nº 14/81 da Deputada Maria de Nazaré, que altera a redação do artigo 135 da Lei nº 749 de 24.12.53. Ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, tecendo comentários em torno do Projeto de Lei, sendo aparteado pelo Deputado Célio Sampaio. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso, manifestando seu parecer contrário ao Projeto de Lei, sendo aparteado pelos Deputados: Fernando Bahia, Alvaro Freitas, Terezinha Sussuarana. Em seguida foi rejeitado o projeto de lei e aprovado o parecer; Projeto de Lei nº 29/80 do Poder Executivo que adapta o Código de Organização Judiciária do Estado do Pará, à Constituição da República e a Lei Orgânica da Magistratura Nacional. O Deputado Zeno Veloso pede adiamento por 48 horas, do Projeto de Lei nº 29/80, o que foi aprovado pelo Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 17:40 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Nicolau Saráty, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Aziz Mutran, Fernando Bahia, Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabana-gem", em 18 de agosto de 1981. LIDA EM .....

Presidentes: Srs. Deputados Célio Sampaio, Mário Chermont e Mariuadir Santos

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

(G. Reg. nº 2427)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DE BELÉM/PARÁ

EDITAL DE 2ª VIA Nº 105/81

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que nesta data requereram 2ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

Antonio Pereira Viana, t. 87.027, 26ª sec. Icoaraci; Almir Pinto Matos, t. 77.297, 66ª sec. Icoaraci; Ana Maria da Silva Lima, t. 83.293, 69ª sec. Icoaraci; Alaina Vilhena Barros, t. 49.564, 59ª sec. Icoaraci; Antonio Paulo de Sousa, t. 100.999, 25ª sec. Icoaraci; Dolores da Silva Tavares, t. 4.491, 1ª sec. Barcarena; Daniel Damasceno de C. Penna, t. 69.687, 46ª sec. Icoaraci; Dalci Batista do Nascimento, t. 23.379, 16ª sec. Icoaraci; Francisco Silva Lima, t. 80.087, 84ª sec. Icoaraci; Gregório Cordeiro Leal, t. 2.901, 12ª sec. Acará; Helena Matos Ribeiro, t. 33.462, 43ª sec. Icoaraci; Henrique Franco de Almeida, t. 60.793, 61ª sec. Icoaraci; Inocencio Vitor Carvalho, t. 5.056, 12ª sec. Acará; Julio Augusto de O. Costa, t. 57.228, 60ª sec. Icoaraci; João Silva, t. 56.315, 7ª sec. Mosqueiro; José Angelo da Silva, t. 38.311, 5ª sec. Ananindeua; Luiza Pinheiro Carvalho, t. 32.839, 35ª sec. Icoaraci; Mª

Cristina Barbosa Melo, t. 87.243, 68ª sec. Icoaraci; Manoel Fernandes Nunes da Rocha, t. 38.213, 76ª sec. Icoaraci; Marcos Antonio Vieira Miranda, t. 91.604, 79ª sec. Icoaraci; Miguel Pereira da Silva, t. 87.194, 46ª sec. Ananindeua; Martinho Delmicio de Sousa, t. 83.575, 29ª sec. Acará; Manoel Raimundo da Costa Neto, t. 82.845, 28ª sec. Acará; Mª Laide da Costa Araújo, t. 81.480, 69ª sec. Icoaraci; Nassara Mª Mastub de Miranda, t. 87.043, 27ª sec. Icoaraci; Ocimar Raimundo Baena, t. 5.101, 4ª sec. Icoaraci; Pedro Miranda Saraiva, t. 85.028, 62ª sec. Icoaraci; Paulo H. Barbosa da Rocha, t. 76.499, 16ª sec. Ananindeua; Pedro Miranda Lisboa, t. 88.941, 20ª sec. Icoaraci; Raimundo Vieira de M. Cordeiro, t. 42.051, 54ª sec. Icoaraci; Raimundo da Silva Valadares, t. 78.591, 72ª sec. Icoaraci; Wilson Seite Oe, t. 71.504, 6ª sec. Acará.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Belém, 25 de agosto de 1981  
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO -

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém - Pará

(G. Reg. nº 2419)